



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOS



PARTE II – EXECUÇÃO



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagos

Parte II – Execução

Câmara Municipal de Lagos

Data:

9 de novembro de 2022

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS	
Direção do projeto	
Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira	Presidente da Câmara Municipal de Lagos
Coordenação	
Márcio Alexandre Alves Regino	Coordenador Municipal de Proteção Civil
Equipa técnica	
Filipe Miguel Rosado Landeiro	Assistente Técnico
Patrícia Alexandra Oliveira Pacheco	Técnica Superior

SEMPERVIRENS, Lda. ¹	
Direção do projeto	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.º Florestal (UTAD)
Gestor do projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng.º Geográfica (FC-UL)
Equipa técnica	
Cláudia Viliotis	Lic. Eng.º Florestal (UTAD); Mestre em Eng.º de Materiais Lenhocelulósicos (ISA-UTL)
João Morais	Lic. Planeamento e Gestão do Território (IGOT-UL)
Madalena Coutinho	Lic. Arquitetura Paisagista (U Évora)
Marta Francisco	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL)
Rita Crespo	Lic. Biologia – Recursos Faunísticos e Ambiente (FC-UL)

¹ Detentora da marca e logotipo METACORTEX.

ÍNDICE

Equipa Técnica	1
Índice	i
Índice de Tabelas	iv
Índice de Figuras	vi
Lista de Acrónimos	viii
Parte II – Execução	1
1. Estruturas	3
1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil	3
1.1.1 Estrutura de Direção Política.....	4
1.1.2 Estrutura de Coordenação Política	5
1.1.3 Estrutura de Execução.....	8
1.2 Estrutura das Operações	11
1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional.....	11
1.2.2 Estruturas de Comando Operacional.....	12
1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas	15
2. Responsabilidades	24
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	24
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	26
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	33
3. Organização	43
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	43
3.1.1 Rede rodoviária.....	43
3.1.2 Rede ferroviária	45
3.1.3 Pontes, túneis e viadutos	46
3.1.4 Rede de abastecimento de água.....	47
3.1.5 Rede de saneamento	48

3.1.6	Infraestruturas hidráulicas.....	50
3.1.7	Rede elétrica	51
3.1.8	Rede de telecomunicações.....	53
3.1.9	Rede de distribuição de combustíveis	54
3.1.10	Portos.....	55
3.1.11	Aeroportos e aeródromos.....	56
3.1.12	Zonas industriais	57
3.1.13	Serviços de saúde	58
3.1.14	Estabelecimentos de ensino	59
3.1.15	Infraestruturas de ação social	60
3.1.16	Infraestruturas desportivas.....	61
3.1.17	Património arquitetónico e arqueológico.....	62
3.1.18	Empreendimentos turísticos	65
3.1.19	Defesa da floresta contra incêndios.....	66
3.1.20	Outros equipamentos e infraestruturas.....	67
3.1.21	Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio	68
3.2	Zonas de Intervenção	70
3.2.1	Zonas de Sinistro	71
3.2.2	Zonas de Apoio	72
3.2.3	Zonas de Concentração e Reserva.....	72
3.2.4	Zonas de Receção de Reforços.....	74
3.3	Mobilização e Coordenação de Meios	74
3.3.1	Mobilização de Meios	74
3.3.2	Sustentação Operacional.....	75
3.4	Notificação Operacional	76
4.	Áreas de Intervenção.....	79
4.1	Gestão Administrativa e Financeira	79
4.2	Reconhecimento e Avaliação	87

4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	87
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica	90
4.3	Logística.....	93
4.3.1	Apoio logístico às forças de intervenção.....	93
4.3.2	Apoio logístico às populações	99
4.4	Comunicações	106
4.5	Informação Pública.....	111
4.6	Confinamento e/ou Evacuação	115
4.7	Manutenção da Ordem Pública	124
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	128
4.8.1	Emergência médica.....	128
4.8.2	Apoio psicológico	132
4.9	Socorro e Salvamento.....	137
4.10	Serviços Mortuários.....	141
5.	Anexos.....	149
5.1	Comunicações.....	149
5.2	Triagem de feridos.....	151

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Lagos	5
Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil	9
Tabela 3. Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações	22
Tabela 4. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil	24
Tabela 5. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa	26
Tabela 6. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio	33
Tabela 7. Pontes, túneis e viadutos das rodovias e ferrovia	46
Tabela 8. Imóveis classificados no concelho de Lagos	63
Tabela 9. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagos	73
Tabela 10. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS.....	75
Tabela 11. Procedimentos para a administração de meios e recursos	81
Tabela 12. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação.....	88
Tabela 13. Equipas de avaliação técnica.....	92
Tabela 14. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.....	95
Tabela 15. Procedimentos de apoio logístico às populações	101
Tabela 16. Procedimentos relativos às comunicações.....	108
Tabela 17. Procedimentos para a gestão da informação pública.....	113
Tabela 18. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Lagos	117
Tabela 19. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação	120
Tabela 20. Procedimentos para a manutenção da ordem pública.....	125
Tabela 21. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica)	131
Tabela 22. Procedimentos para o apoio psicológico	134
Tabela 23. Procedimentos para o socorro e salvamento.....	139
Tabela 24. Procedimentos para os serviços mortuários	144
Tabela 25. Frequências REPC para o distrito de Faro (banda alta VHF)	149

Tabela 26. Frequências ROB para o distrito de Faro..... 149

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil.....	3
Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações.....	16
Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operações.....	21
Figura 4. Rede viária do concelho de Lagos.....	45
Figura 5. Rede de abastecimento de água do concelho de Lagos.....	48
Figura 6. Rede de saneamento do concelho de Lagos (A).....	49
Figura 7. Rede de saneamento do concelho de Lagos (B).....	50
Figura 8. Infraestruturas hidráulicas do concelho de Lagos.....	51
Figura 9. Rede elétrica do concelho de Lagos.....	52
Figura 10. Rede de telecomunicações do concelho de Lagos.....	53
Figura 11. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Lagos.....	54
Figura 12. Portos do concelho de Lagos.....	55
Figura 13. Aeródromo do concelho de Lagos.....	56
Figura 14. Zonas industriais do concelho de Lagos.....	57
Figura 15. Serviços de saúde do concelho de Lagos.....	58
Figura 16. Estabelecimentos de ensino do concelho de Lagos.....	59
Figura 17. Infraestruturas de ação social do concelho de Lagos.....	61
Figura 18. Infraestruturas desportivas do concelho de Lagos.....	62
Figura 19. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Lagos.....	64
Figura 20. Empreendimentos turísticos do concelho de Lagos.....	65
Figura 21. Defesa da floresta contra incêndios do concelho Lagos.....	67
Figura 22. Outras infraestruturas do concelho de Lagos.....	68
Figura 23. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Lagos.....	70
Figura 24. Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção.....	71

Figura 25. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagos.....	73
Figura 26. Sistema de monitorização, aviso e alerta.....	78
Figura 27. Modelo de cartões de acesso ao PCMun.....	85
Figura 28. Modelo de ficha de controlo diário de acessos ao PCMun.....	85
Figura 29. Modelo de cartão de autorização de acesso de veículos ao PCMun	86
Figura 30. Procedimentos de coordenação de apoio logístico às forças de intervenção	94
Figura 31. Procedimentos de coordenação no apoio logístico às populações	100
Figura 32. Procedimentos de coordenação das comunicações	107
Figura 33. Procedimentos de coordenação de gestão de informação pública do PMEPCCL	112
Figura 34. Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Lagos	116
Figura 35. Procedimentos de coordenação de confinamento e/ou evacuação	118
Figura 36. Procedimentos de coordenação para a manutenção da ordem pública.....	124
Figura 37. Procedimentos de coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica)	130
Figura 38. Procedimentos de coordenação para apoio psicológico	133
Figura 39. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Lagos	137
Figura 40. Procedimentos de coordenação das ações de socorro e salvamento.....	138
Figura 41. Serviços mortuários no concelho de Lagos	142
Figura 42. Procedimentos de coordenação dos serviços mortuários	142
Figura 43. Instruções de coordenação dos serviços mortuários	143
Figura 44. Método START de triagem de vítimas.....	154

LISTA DE ACRÓNIMOS

- AHBVL** – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS
- ANAC** – AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
- ANACOM** – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
- ANCTM** – AUTORIDADE NACIONAL DE CONTROLO DE TRÁFEGO MARÍTIMO
- ANEPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- ANPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ATUAL ANEPC)
- APA** – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- APC** – AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL
- BRIPA** – BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- CADIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DE AGRUPAMENTO DISTRITAL
- CBVL** – CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS
- CCBSA** – CENTRO DE COORDENAÇÃO DE BUSCA E SALVAMENTO AÉREO
- CCDR** – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CCO** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL
- CCOD** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL
- CCON** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL
- CDOS** – COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CDPC** – COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CMPC** – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CML** – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS
- CNER** – COMISSÃO NACIONAL PARA EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS
- CNOS** – COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CNPC** – COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CODIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL
- COM** – COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

- CoordMPC** – COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- COS** – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CP** – COMBOIOS DE PORTUGAL
- CPD** – CENTRO DE PREVENÇÃO DE DETEÇÃO
- CPX** – COMAND POST EXERCISE
- CVP** – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
- DFCI** – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- DGEG** – DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
- DGPC** – DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
- DGS** – DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE
- DIOPS** – DISPOSITIVO INTEGRADO DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- DIPE** – DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL
- DON** – DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL
- DRAP** – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
- DVITeam** – DISASTER VICTIM IDENTIFICATION TEAM
- EAT** – EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
- EDP** – ENERGIAS DE PORTUGAL
- EGIC** – EQUIPA DE GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS
- EMGFA** – ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
- EML-DVI** – EQUIPA MÉDICA LOCAL DE INTERVENÇÃO EM DESASTRES
- EPI** – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- ERAS** – EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
- ERAV-m** – EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS
- ESO** – ESQUEMA DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL
- FA** – FORÇAS ARMADAS
- FEB** – FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS CANARINHOS
- FWI** – FIRE WEATHER INDEX

- GIPS** – GRUPOS DE INTERVENÇÃO DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- GNR** – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- GTF** – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
- ÍCARO** – IMPORTÂNCIA DO CALOR: REPERCUSSÕES SOBRE OS ÓBITOS
- ICNF** – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
- IMT** – INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES
- INAC** – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
- INEM** – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
- INMLCF** – INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES
- INSA** – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE
- IP** – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL
- IPE** – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO
- IPMA** – INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA
- IPSS** – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
- IRN** – INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO
- ISS** – INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
- LBPC** – LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL
- LivEx** – LIVE EXERCISE
- LNEC** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
- LNEG** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
- MJ** – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
- MP** – MINISTÉRIO PÚBLICO
- NecPro** – NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS
- NEP** – NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE
- NOP** – NORMA OPERACIONAL PERMANENTE
- NUTS** – NOMENCLATURA DAS UNIDADES TERRITORIAIS PARA FINS ESTATÍSTICOS
- ONG** – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

PCDis	–	POSTO DE COMANDO DISTITAL
PCMun	–	POSTO DE COMANDO MUNICIPAL
PCO	–	POSTO DE COMANDO OPERACIONAL
PCOC	–	POSTO DE COMANDO OPERACIONAL CONJUNTO
PCT	–	POSTO DE CONTROLO DE TRÁFEGO
PDM	–	PLANO DIRETOR MUNICIPAL
PGR	–	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PMDFCI	–	PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
PME	–	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
PMEPC	–	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
PMEPCL	–	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOS
RELIS	–	RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO
REN	–	REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS
REPC	–	REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL
RNPV	–	REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA
ROB	–	REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS
SEF	–	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
SEPNA	–	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE
SGIF	–	SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS
SGO	–	SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
SIG	–	SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
SIOPS	–	SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
SIRESP	–	SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
SMPC	–	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
SMS	–	SHORT MESSAGE SERVICE
SNIRH	–	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
TO	–	TEATRO DE OPERAÇÕES

- UCI** – UNIDADE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
- UEPS** – UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- ZA** – ZONA DE APOIO
- ZCAP** – ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO DA POPULAÇÃO
- ZCL** – ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL
- ZCR** – ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA
- ZRnM** – ZONA DE REUNIÃO DE MORTOS
- ZRR** – ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS
- ZS** – ZONA DE SINISTRO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Caracterização do Território e Análise de Riscos
- III. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- IV. Bibliografia

1. ESTRUTURAS

A organização da estrutura de proteção civil é definida na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) e na Directiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro – DIOPS (ANPC, 2010). Segundo este quadro de referência, todas as ações a desenvolver no âmbito do PMEPL terão por base as **estruturas de direção política**, as **estruturas de coordenação política e institucional** e as **estruturas de comando operacional**. No entanto, atendendo às diretrizes da Lei de Bases de Proteção Civil e do DIOPS, reforçadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, identifica-se também um **órgão de execução** em complemento dos mecanismos de direção e coordenação política.

1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil

A Figura 1 representa esquematicamente a estrutura municipal de proteção civil de modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho de Lagos.



Legenda: CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; ULPC – Unidades Locais de Proteção Civil

Fonte: Adaptado de ANPC (2017) – Cadernos Técnicos PROCIV # 3; Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil

1.1.1 Estrutura de Direção Política

Entidade de Direção Política - entidade político-administrativa responsável pela política municipal de proteção civil, sendo representada pelo:

▪ **Presidente de Câmara Municipal**

- Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
- Compete ao presidente da câmara municipal ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

As competências do Presidente de Câmara Municipal implicam:

- Declarar a situação de alerta no todo ou em parte do território municipal;
 - Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
- **Presidentes das Juntas de Freguesia**
- Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo das CMPC respetivas;
 - São ainda competências da ULPC apoiar a junta de freguesia na concretização de ações em matéria de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, sensibilização e informação pública e apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo PMPECL e planos especiais de emergência e proteção civil;
 - O presidente da junta preside à ULPC.

1.1.2 Estrutura de Coordenação Política

Órgão de Coordenação Política - estrutura não permanente responsável pela coordenação da política municipal de proteção civil. O órgão de coordenação previsto é:

- **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**
 - Organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).

As composição e competências da CMPC constam da Lei de Bases da Proteção Civil, artigos 41.º e 40.º respetivamente, acrescidas do disposto no número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Na Tabela 1 encontra-se identificada a composição da CMPC de Lagos e as respetivas competências, assim como o modo de convocação.

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Lagos

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOS	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Lagos
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>A CMPC de Lagos reunir-se-á <u>ordinariamente</u> aproximadamente uma vez por semestre, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPC, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal ou eletrónica.</p> <p>A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo o Presidente se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de proteção civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias; 2. Do Coordenador Municipal de Proteção Civil², no caso do Presidente da CML, ou do seu substituto o Vice-Presidente da CML, se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis; 3. Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de Funcionamento da CMPC.

² Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOS	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>O modo de convocação extraordinária da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCCL será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será do Presidente da Câmara Municipal de Lagos.</p> <p>As reuniões da CMPC realizar-se-ão, preferencialmente, no Edifício Paços do Concelho Século XXI, na Praça do Município (local principal) e, alternativamente, no Serviço de Proteção Civil e Defesa da Floresta, na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos (local alternativo).</p>

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOS	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
COMPOSIÇÃO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Lagos, ou seu substituto; ▪ Serviço de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Gabinete Técnico Florestal; ▪ Polícia Municipal; ▪ Representante das Juntas de Freguesia. <p>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos; ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Lagos; ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) – Esquadra de Lagos; ▪ Capitania do Porto de Lagos; ▪ ARS Algarve – Delegada de Saúde; ▪ ACES Barlavento – Centro de Saúde de Lagos ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Hospital Terras do Infante. <p>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Escolas Júlio Dantas; ▪ Agrupamento de Escolas Gil Eanes; ▪ Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 173 de Lagos; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa de Lagos; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – DRCNF do Algarve; ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro. ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagos; <p>A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, encontra-se no capítulo 2 da Parte III – Inventário, Modelos e Listagens. Esta lista será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.</p>

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOS	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; ▪ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ▪ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal. ▪ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; ▪ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

De acordo com o n.º 4 do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco, a CMPC pode determinar a constituição de subcomissões, que tenham como objeto o respetivo acompanhamento.

Neste contexto foi constituída uma Subcomissão Municipal no âmbito da COVID-19.

1.1.3 Estrutura de Execução

Órgão de Execução - organismo técnico-administrativo responsável pela execução da política de municipal proteção civil. O órgão de execução previsto na Lei de Bases de Proteção Civil é:

- **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**
 - Órgão que têm por responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, nomeadamente, assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal (n.º 1, Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
 - O SMPC tem estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, devendo, no mínimo, abranger as áreas funcionais de prevenção

e avaliação de riscos e vulnerabilidades, planeamento e apoio às operações, logística e comunicações e sensibilização e informação pública;

- o O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.

Compete ao SMPC executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria. Na Tabela 2 descreve-se pormenorizadamente as competências do SMPC nos diferentes domínios, conforme estabelecido pelo n.º 2, 3, 4 e 5 do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
<p>PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
<p>PLANEAMENTO E APOIO ÀS OPERAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
<p>LOGÍSTICA E COMUNICAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências caso seja criada uma Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), tal como previsto no artigo 16.º -A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
<p>SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o SMPC terá a colaboração das Juntas de Freguesia e das ULPC, caso existam, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:

- Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Sensibilização e informação pública;
- Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

1.2 Estrutura das Operações

A nível nacional as operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho³, que define o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)**⁴. Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza **permanente e conjuntural** que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional**, onde se compatibilizam todas as entidades necessárias para fazer face a acidentes grave ou catástrofe, **e em estruturas de comando operacional** que, no âmbito das competências atribuídas à ANEPC, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (por exemplo, GNR, Forças Armadas, etc.).

1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional

Conforme estabelece o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, **a coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO)** que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os CCO são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos CCO:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que

³ Com as alterações do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republica.

⁴ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações, considerando-se as referências nele contidas às estruturas de comando e de coordenação distritais feitas ao âmbito sub-regional.

possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;

- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

A nível municipal, a CMPC assegura, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, a coordenação institucional (de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e no DIOPS). Neste âmbito, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear⁵.

Neste sentido, a atividade da CMPC na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe compreenderá igualmente a coordenação institucional⁵ entre entidades que a compõem, articulando-se ainda ao nível do terreno (Teatro de Operações) com o Posto de Comando Operacional (PCO) e a nível distrital com o CDOS de Faro⁶.

A composição, competências e modo de convocação da CMPC encontra-se sistematizada na Tabela 1 do subcapítulo 1.1.2 deste documento.

1.2.2 Estruturas de Comando Operacional

Todas as instituições representadas nos CCO possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. No que respeita à ANEPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, assente em **comandos operacionais de emergência e proteção civil de âmbito nacional, regional e sub-regional**, competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional de emergência e proteção civil** e ainda o **comando operacional integrado de todos os agentes de proteção civil no respeito pela sua autonomia própria**.

A nível municipal a estrutura operacional é assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil⁷ (CoordMPC).

⁵ Com a 2ª alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a CMPC deixa de assegurar a coordenação institucional, surgindo o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) o qual terá a composição, atribuições e funcionamento a serem definidos pelo SIOPS aquando da sua revisão, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril no seu artigo 40.º.

⁶ A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil de Faro quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril)

⁷ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) tem por principais competências garantir a operacionalidade e articulação de todos os agentes de proteção civil que integram o SIOPS⁸, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro.

O CNEPC é dirigido pelo comandante nacional de emergência e proteção civil, coadjuvado pelo 2.º comandante nacional de emergência e proteção civil e por cinco adjuntos de operações. O CNEPC compreende cinco células operacionais, definidas pelo Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio, a saber:

- A Célula Operacional de Planeamento, Doutrina e Formação, que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas g) e h) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Operações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a e) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas i) e j) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Administração, Logística e Comunicações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a i) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Meios Aéreos que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a c) do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.

O comandante nacional de emergência e proteção civil depende hierarquicamente do presidente.

COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve (CREPC) assegura a articulação permanente com o comando sub-regional do Algarve e com o 2.º comandante sub-regional do Algarve.

O CREPC é dirigido pelo comandante regional de emergência e proteção civil, dependendo hierarquicamente do comandante nacional, e coadjuvado pelo 2º comandante regional de emergência

⁸ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

e proteção civil sendo substituído por este nas suas faltas e impedimentos.

O comandante regional de emergência e proteção civil participa, nas políticas de planeamento, prevenção, organização dos dispositivos, definição da rede de infraestruturas e equipamentos e articulação institucional com as autoridades políticas e agentes de proteção civil da região Algarve.

COMANDO SUB-REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) tem como competências fundamentais, no âmbito do SIOPS⁹, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a coordenação de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro, e assegurar a articulação operacional e permanente com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC).

O CSREPC é dirigido pelo comandante sub-regional, que acumula as funções de 2.º comandante sub-regional, e que depende hierarquicamente do comandante regional.

Cabe ao comandante sub-regional, em articulação com os comandantes dos corpos de bombeiros da sua jurisdição, definir as zonas operacionais, cuja estrutura e organização é definida no regime jurídico dos corpos de bombeiros.

CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL

A composição, atribuições e funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) serão definidas aquando da revisão do SIOPS prevista no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece nos termos dos seus artigos 14-A.º e 15-A.º, em desenvolvimento da alínea b) do artigo 41º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que o município possui um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC), anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM), ao qual competirá:

⁹ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

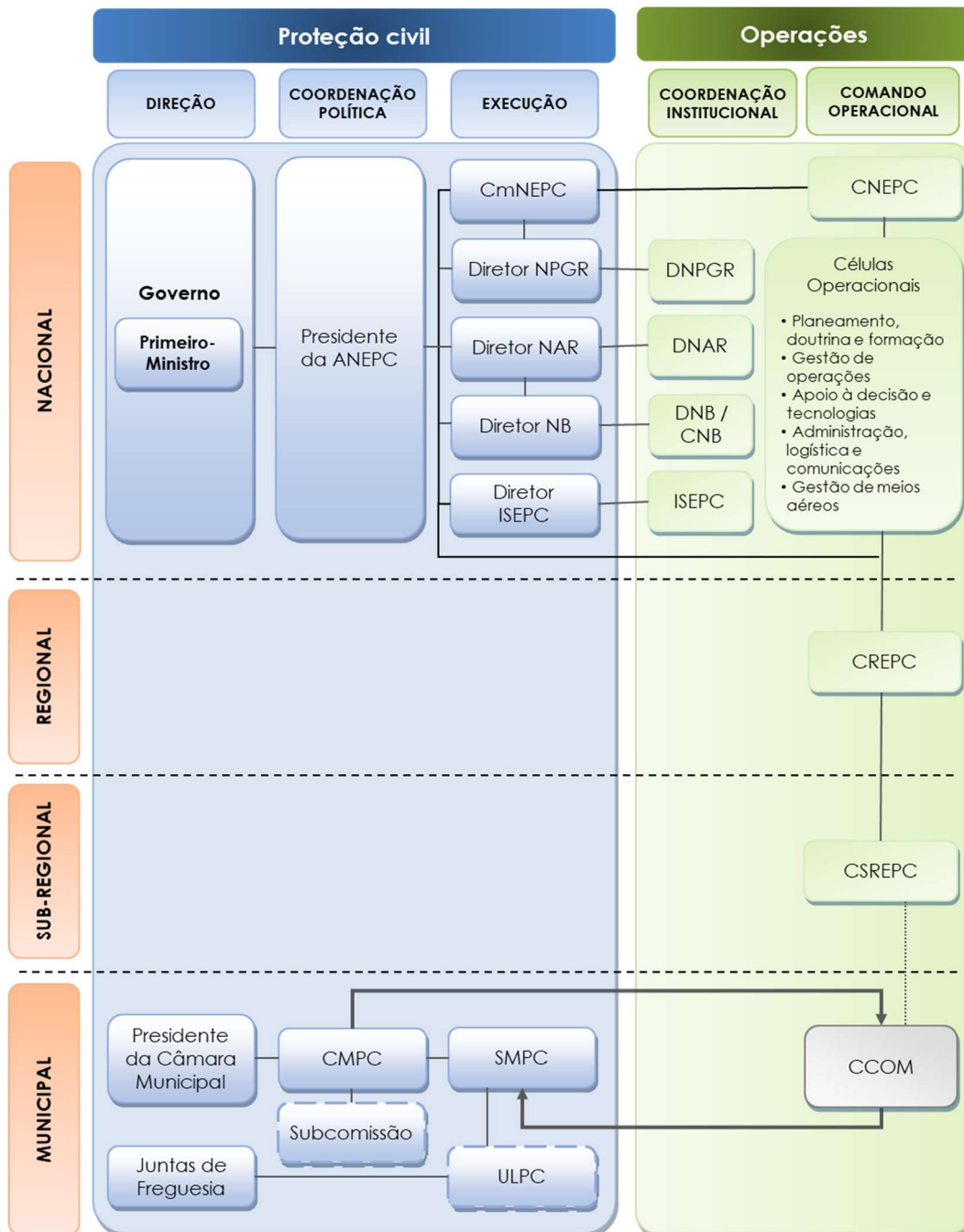
- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS¹⁰.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal de Lagos, o CoordMPC mantém em permanência a ligação e articulação com o CSREPC.

1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas

Na Figura 2 representa-se esquematicamente a interligação entre a organização interna da ANEPC com as estruturas municipais de emergência e proteção civil.

¹⁰ Quando da sua revisão, tal como previsto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.



Legenda: ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal; CmNEPC – Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; CNB – Conselho Nacional de Bombeiros; CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; CREPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil; CSREPC – Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil; DNAR – Direção Nacional de Administração de Recursos; DNB – Direção Nacional de Bombeiros; DNPGR – Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos; ISEPC – Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; ULPC – Unidade Local de Proteção Civil.

Fonte: Adaptado do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril e do Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio.

Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações

COORDENAÇÃO ENTRE CDOS/CCOD E CMPC¹¹

A CMPC terá de coordenar a sua atuação com o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro (COS) e, caso sejam necessários meios distritais, com o CDOS. A ligação entre a CMPC e o CDOS terá como principais objetivos:

- Indicar/avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação entre as entidades de âmbito municipal e as de âmbito distrital (INEM, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro, entre outras);
- Indicar ao CDOS quais os meios em concreto que a CMPC poderá ativar de modo a se avaliar a necessidade de se acionarem meios adicionais;
- Definir a informação a fornecer à população e à comunicação social pela CMPC e CDOS, de modo a que não seja contraditória.

Importa realçar que **a articulação entre a CMPC e o CCOD será realizada através do CODIS**. Isto fica a dever-se ao facto do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro, da Comissão Nacional de Proteção Civil) não indicar, no seu artigo 6.º, que os CCOD deverão reunir-se sempre que se verifique a declaração de situação de alerta ou o acionamento de um PMEPC num concelho pertencente ao distrito (ou seja, em caso de ativação do PMEPCCL poderá verificar-se que o CCOD não se encontra reunido). Caberá ainda ao CDOS articular-se, através da sua estrutura operacional, com o COS e Coordenador Municipal de Proteção Civil (o CDOS poderá articular-se diretamente com os agentes de proteção civil nos casos em que estes tenham sido acionados pelo patamar distrital, caso em que a articulação decorrerá através de oficiais/ elementos de ligação dos respetivos agentes).

O representante da CMPC que estabelecerá a ligação com o CODIS será o CoordMPC¹², cabendo a este a coordenação dos meios necessários, bem como informar o Presidente da Câmara Municipal sobre as ações adotadas e a necessidade de meios adicionais (a ligação entre CoordMPC e Presidente da Câmara Municipal deverá ser permanente).

No que respeita ao Presidente da ANEPC, este estará em permanente ligação com as várias estruturas de coordenação e comando (CCOD, CDOS e CMPC), sendo que no caso da CMPC esta ligação será feita através do Presidente da Câmara Municipal.

¹¹ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

¹² Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

No que respeita às ações no terreno, o SIOPS¹³ (complementado pela Norma Operacional Permanente (NOP) 1401/2012, de 13 de abril, da ANPC, e pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril) define o **Sistema de Gestão de Operações (SGO)** que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve de forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De acordo com o SGO, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS, ou seja, qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação, seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. O **Comandante das Operações de Socorro (COS)** é o responsável por toda a operação que comanda, sendo a única função prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração.

Segundo a Diretiva Operacional Nacional (DON) - DIOPS n.º 1, de 2010, e o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o COS é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspetos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional. Neste âmbito, o exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no Teatro de Operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS¹⁴, se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- A estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade,

¹³ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

¹⁴ A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto -Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências e Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, e no âmbito das competências que a lei lhes confere, assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) onde se inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Para apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no **Teatro de Operações (TO)**, encontra-se estabelecido no SIOPS um órgão diretor das operações no local de ocorrência designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**. As atribuições do PCO são:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído por três células: célula de planeamento, célula de operações e célula de logística. O COS nomeia um responsável para cada célula que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. Estas células são coordenadas pelo COS, o qual é assessorado por três oficiais: um adjunto para a segurança, um adjunto para relações públicas, e outro para ligação com outras entidades. A implantação do PCO do teatro de operações deve ser tendencialmente feita numa infraestrutura ou veículo apto para o efeito.

O COS deverá constituir um **Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)** em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das organizações integrantes do SIOPS. O PCOC funcionará como evolução dinâmica de um PCO e implica a integração de técnicos ou especialistas para apoio à decisão e o representante do SMPC.

Caso haja mais de um município afetado pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do

Plano, é constituído um **Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun**, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao **Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)**, representando um sector deste.

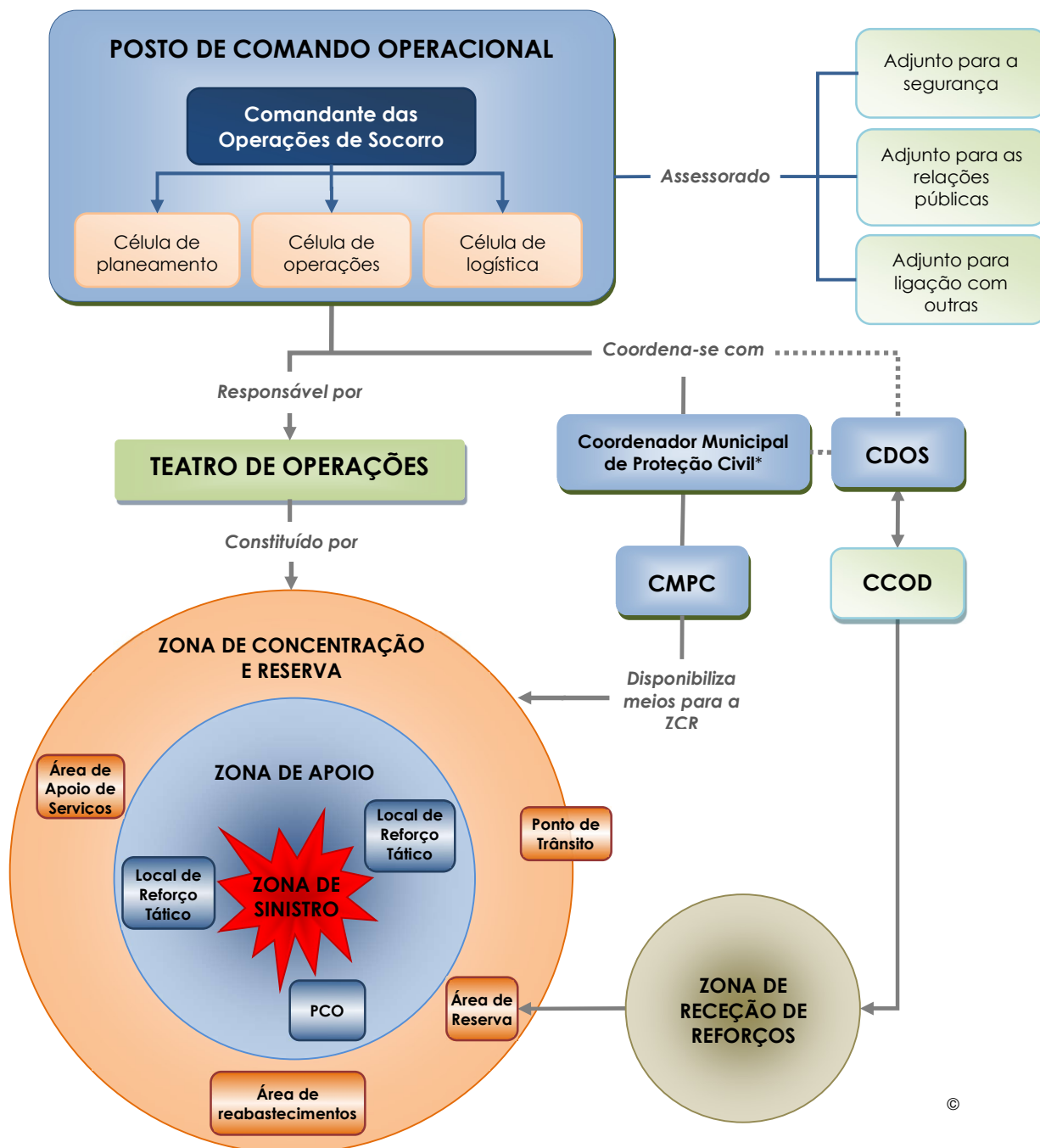
No âmbito da ativação do PMEPC, o COS articula-se no PCOC com o CoordMPC¹⁵, estabelecendo esta ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagos.

O SGO prevê, igualmente, a organização do TO em quatro tipos de zonas, geográficas ou funcionais, conforme o tipo de ocorrência e opções estratégicas consideradas: Zona de sinistro (ZS), Zona de apoio (ZA), Zona de concentração e reserva (ZCR) e a Zona de receção de reforços (ZRR). A setorização do TO é descrita no subcapítulo 3.2 - Zonas de Intervenção, do presente documento.

A Figura 3 esquematiza a articulação operacional prevista no PMEPC entre o COS, a CMPC e o CDOS.

Com o objetivo adequar a organização do SGO às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados, o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril define, ainda, seis níveis mínimos de desenvolvimento do SGO. Na Tabela 3 apresenta-se a matriz de referência da mudança de fase do SGO, tal como consta da legislação referida.

¹⁵ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



Legenda:

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **ZCR** – Zona de concentração e reserva; **PCO** – Posto de comando operacional
 * Anteriormente designado de COM, em alguns casos poderá ser quem se encontra responsável pelo Posto de Comando Operacional, situação em que se articulará diretamente com a CMPC ou, caso sejam necessários meios adicionais, com o CDOS.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) – NOP 1401/2012, de 13 de abril

Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operações



Tabela 3. Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações

FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
FASE I	36	Não aplicável	COS	Mínimo Bombeiro 1º	Não aplicável	Não aplicável	
FASE II	108	SETORES (até 3)	COS	Comandante/ 2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ chefias	VCOT/ VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ Chefias	VCOT	-	-
FASE III	324	SETORES (até 6)	COS	Comandante	VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro Principal	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	-
FASE IV	648	FRENTES (até 2 com até 6 Setores por frente)	COS	CADIS/CODIS/2º CODIS/Comandante	VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas
FASE V	1944	FRENTES (até 4 com até 6 Setores por frente)	COS	CONAC/2º CODIS/CADIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação

FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
						Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas
FASE VI	Não aplicável	ÁREAS (com até 6 Setores cada)	COS	CONAC/2º CONAC/CADIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT Área	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
			PC Área	Adjuntos do Oficial de Operações, do Oficial de Logística e do Oficial de Planeamento		Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas

Legenda: **COS** – Comandante das Operações de Socorro; **PCO** – Posto de Comando Operacional; **SGO** – Sistema de Gestão de Operações; **TO** – Teatro de Operações; **VC3** – Veículo Categoria 3 (todo-o-terreno); **VCOT** – Veículo de Comando Operacional e Tático; **VCOC** – Veículo de Comando e Comunicações; **VPCC** – Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações.

Fonte: Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCL os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. Neste contexto, a articulação e cooperação entre os serviços, agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil são fundamentais para o sucesso das operações de socorro e salvamento. Para esse efeito, as estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues de acordo com as respetivas competências e sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação com as estruturas de comando operacional.

Sem prejuízo da listagem que se apresenta nos subcapítulos seguintes, todos os serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente PMEPCL, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada. Nesta ótica opta-se igualmente por englobar nesta listagem agentes de proteção civil que, apesar de não existirem no município (ex.: forças armadas, polícia de segurança pública, sapadores florestais ou outros), poderão existir nos municípios vizinhos.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 4. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANEPC / CDOS ¹⁶ DE FARO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito; ▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; ▪ Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Bombeiros (FEB), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;

¹⁶ A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANEPC / CDOS ¹⁶ DE FARO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital; assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; ▪ Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; ▪ Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; ▪ Colaborar e articular-se com os capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei; difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
CÂMARA MUNICIPAL / SMPC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações; ▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Instalar e gerir centros de acolhimento temporários e assegurar a assistência e bem-estar das pessoas em alojamento temporário; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas e caminhos municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; ▪ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção civil e de socorro de acordo com as necessidades do COS; ▪ Proceder de forma contínua ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos ao Diretor do Plano; ▪ Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; ▪ Acionar e coordenar a ação de ERAS e de EAT de âmbito municipal.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>JUNTAS DE FREGUESIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para o apoio às operações de proteção civil e socorro; ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal/SMPC no apoio logístico, dentro das suas possibilidades, à população afetada; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com o SMPC na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 5. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados¹⁷; ▪ Apoiar os Teatros de Operações (TO), envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;

¹⁷ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>GNR – POSTO TERRITORIAL DE LAGOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios rurais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados. ▪ Executar, através das Unidades de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios rurais; ▪ Empenhar o SEPNA e as UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do <i>DVI Team (Disaster Victim Identification Team)</i> e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF); ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>GNR – POSTO TERRITORIAL DE LAGOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Executar, através das UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
<p>POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação permanente de pessoas e bens no interior de zonas críticas; abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.
<p>FORÇAS ARMADAS (FA)</p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE MARÍTIMA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ▪ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; ▪ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ▪ Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; ▪ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como APC, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; ▪ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; ▪ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ▪ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ▪ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ▪ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; ▪ Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; ▪ Promulgar avisos à navegação; ▪ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ▪ Disponibilizar apoio logístico, no aplicável; ▪ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; ▪ Efetuar reconhecimento subaquático; ▪ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; ▪ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo;

AGENTES	RESPONSABILIDADES
AUTORIDADE MARÍTIMA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as ações de busca de desaparecidos; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.
AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Coordenar todas as atividades pré-hospitalares e hospitalares em substituição de outras estruturas de saúde que possam ter ficado abaladas ou reforçando-as.
AUTORIDADE DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM; ▪ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Colaborar nas operações de regresso das populações; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>SAPADORES FLORESTAIS</p>	<p>Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo e vigilância pós rescaldo; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas; ▪ Apoiar no abastecimento de água.
<p>CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária e social; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZACP); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 6. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos; ▪ Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ○ Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações; ○ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos; ▪ Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica; ▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ▪ Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção. ○ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER); ○ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ○ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ○ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; ○ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica. ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; ▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▪ Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas; ▪ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; ▪ Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas; ▪ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS (AHBVL)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo Bombeiros, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
<p>AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; ▪ Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições; ▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ▪ Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo (r)estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE (CCDR-ALGARVE)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico nas áreas da sua competência; ▪ Assegurar a indicação/identificação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ zonas para a colocação de escombros em cada um dos concelhos do distrito em colaboração com as Câmaras Municipais; ○ de locais para armazenamento de resíduos/escombros que contenham materiais perigosos. ▪ Assegurar a ligação com outras entidades dos Serviços desconcentrados do Ministério da Agricultura e do Mar, por forma a dispor de uma colaboração técnica especializada. Este ponto permitirá garantir o envolvimento da Agência Portuguesa do Ambiente / Administração Regional Hidrográfica (APA / 17ARH) do Algarve em situações de poluição dos recursos hídricos, de cheias e inundações e de derrocadas na faixa costeira, ou outras que interfiram com matérias da competência destes Serviços; ▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
CONCESSIONÁRIOS DE AUTOESTRADAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 173 DE LAGOS)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Apoiar a gestão de campos de deslocados.
DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (DGEG)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos setores; ▪ Apoiar o Diretor do Plano na tomada de decisão em situações de emergência, no âmbito da lei, e fazer a ligação com a Comissão de Planeamento Energético de Emergência.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECEMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica especializada e colaborar no âmbito das ações que lhes estão cometidas em termos operacionais em especial no apoio em termos logísticos a populações desalojadas através da disponibilização de equipamentos escolares; ▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos; ▪ Executar ou participar em programas de reabilitação e/ ou reconstrução dos equipamentos.
<p>DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO ALGARVE (DRAP ALGARVE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; ▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
<p>EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro; ▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; ▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; ▪ Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112).
<p>EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na desobstrução das vias de comunicação da ZI, através da cedência de maquinaria pesada; ▪ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
E-REDES E REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS (REN)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação das redes; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração; ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter a disponibilidade de grupos de geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica e na rede de gás natural.
EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte rodoviário e ferroviário da população e de mercadorias; ▪ Disponibilizar os meios rodoviários e ferroviários considerados necessários ao transporte de pessoas e à evacuação de sinistrados; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS/COMBUSTÍVEIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP)</p>	<p><u>Rodovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter o registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; <p>Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</p> <p><u>Ferrovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas ferroviárias; ▪ Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
<p>INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) e disponibilizar diariamente ao CDOS a carta de meios; ▪ Promover a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP em vigor; ▪ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; ▪ Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão para utilização do CDOS; ▪ Disponibiliza um elemento de ligação ao CDOS; ▪ Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; ▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas ou outras áreas rurais sob sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção, as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; ▪ Colaborar nas ações de informação pública.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES (IMT) – DIREÇÃO REGIONAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO ALGARVE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; ▪ Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes; ▪ Assegurar e coordenar as ações com as entidades ligadas ao sector dos transportes.
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE FARO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF) – DELEGAÇÃO DO SUL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P. (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
<p>MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da Polícia Judiciária e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>ORGANIZAÇÕES DE CARACTER SOCIAL – CÁRITAS PORTUGUESA E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Acompanhar psicologicamente as populações afetadas na fase pós risco.
<p>ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento. ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
<p>ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; ▪ Divulgar medidas de autoproteção das populações; ▪ Difundir a informação disponível, em situação de emergência.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; ▪ Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; ▪ Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações; ▪ Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; ▪ Executar ações de prevenção secundária; ▪ Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar; ▪ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.
POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
PRESTADORES DE SERVIÇOS POSTAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; ▪ Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.
PRESTADORES DO SERVIÇO UNIVERSAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS E DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Neste capítulo são caracterizadas e identificadas geograficamente as infraestruturas de relevância operacional para a proteção civil, ou seja, aquelas que são consideradas fundamentais na prevenção, planeamento, socorro e emergência. Através desta caracterização, torna-se possível obter uma perspetiva global da distribuição espacial no concelho das principais infraestruturas de apoio operacional e também das infraestruturas estratégicas ou sensíveis, nomeadamente a rede viária (rodo e ferroviária), redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, telecomunicações, distribuição combustíveis, aeroportos e aeródromos, zonas industriais, serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, infraestruturas de ação social e desportivas, património arquitetónico e arqueológicos, empreendimentos turísticos, infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios e as instalações dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, entre outras.

As figuras que ilustram esta caracterização correspondem às Cartas que integram o Anexo I do PMEPCCL relativo à Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil e são também apresentados em formato de imagem (.jpg), para impressão em tamanho A3.

3.1.1 Rede rodoviária

O concelho de Lagos é servido por uma diversificada rede rodoviária (Figura 4/Carta 05), sendo de destacar:

- a **A22**, que atravessa o concelho na freguesia de Odiáxere, permitindo a ligação ao concelho de Portimão, e na UF de Bensafrim e Barão de S. João, onde faz ligação à **EN120**, ligando o concelho a Aljezur;
- a **EN120**, que atravessa o concelho na direção norte-sul e passa na UF de Bensafrim e Barão de São João e na freguesia de São Gonçalo de Lagos, fazendo a ligação do concelho a Monchique e entre a A22, e a EN125.
- a **EN125**, a sul do concelho, que passa nas freguesias de Odiáxere, São Gonçalo de Lagos e Luz, fazendo a ligação aos concelhos vizinhos de Portimão para leste e Vila do Bispo para oeste;
- a **EN 125-9**, faz a ligação entre a Albufeira da Barragem da Bravura (ou Odiáxere) e Odiáxere, na direção norte-sul;

- a **EM534**, que se situa nas freguesias de Odiáxere a São Gonçalo de Lagos, permitindo a ligação entre Odiáxere e a cidade de Lagos, passando pela costa;
- a **EM535**, que atravessa o concelho passando pela freguesia de Odiáxere e pela UF de Bensafrim e Barão de S. João, permitindo o acesso aos concelhos vizinhos de Portimão e Vila do Bispo;
- a **EM536**, também conhecida por Estrada da Ponta da Piedade, faz a ligação entre a costa e a ex-EN125;
- a **EM537**, faz a ligação entre a costa, pelo concelho de Vila do Bispo, e a EN125;
- a **EM 543**, faz a ligação entre a costa e a ex-EN125;
- o **CM1142**, na UF de Bensafrim e Barão de São Joao, ligando o concelho a Monchique.

Para além das vias de âmbito nacional, a rede rodoviária do concelho de Lagos é constituída por um conjunto de estradas municipais que, embora possuam um nível de serviço inferior às de âmbito nacional, desempenham uma função essencial na acessibilidade Intra concelhia, assegurando a ligação aos aglomerados de pequena dimensão, apresentando algumas destas vias capacidade de serviço reduzida. De salientar que, na parte norte do concelho, ou seja, na UF de Bensafrim e Barão de São João, é onde existe menor densidade viária, em particular na zona da serra de Espinhaço de Cão. De facto, em caso de acidente ou situação de emergência, se a circulação e acessibilidade ficarem fortemente condicionadas, essa situação limitará a assistência por parte dos agentes de proteção civil.

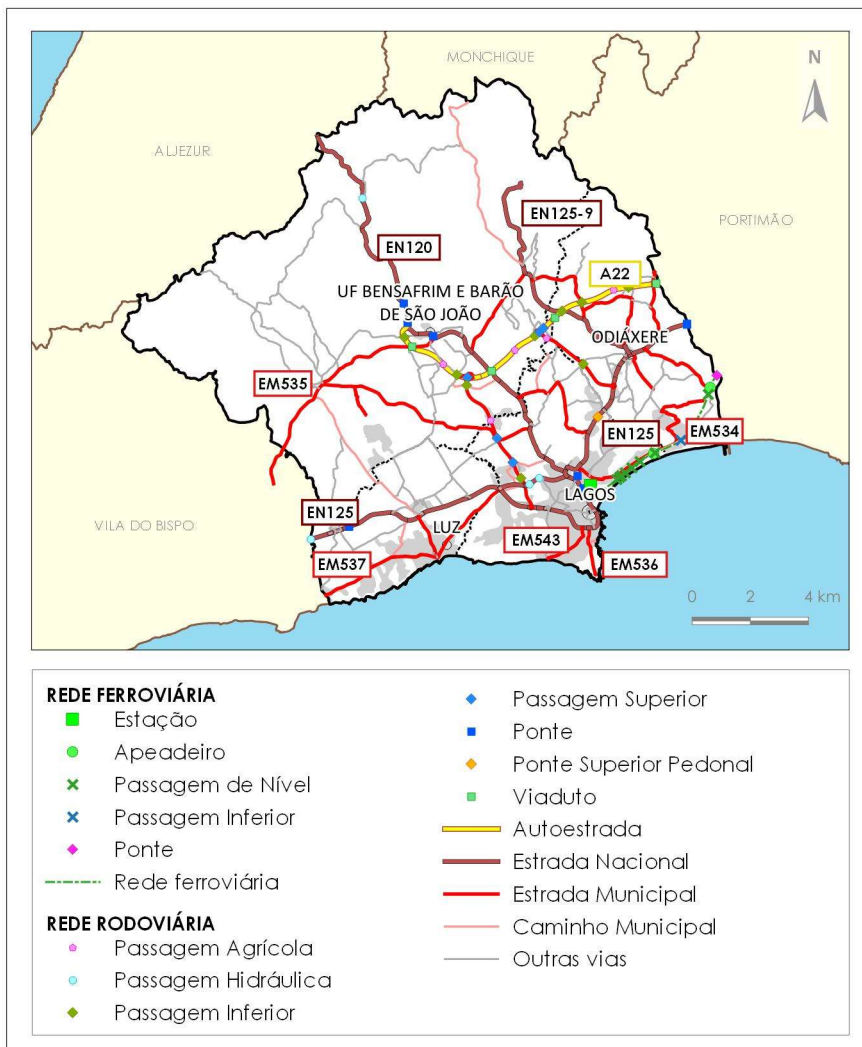


Figura 4. Rede viária do concelho de Lagos

Fonte: AAVI (2021), CML (2019; 2021), DGT (2021) e IP (2021).

3.1.2 Rede ferroviária

A Linha do Algarve de orientação geral este – oeste (Figura 4/Carta 05), percorre toda a costa sul do Algarve, exceto parte da costa no concelho de Lagos (freguesia da Luz) e a totalidade da costa sul do concelho de Vila do Bispo, no Barlavento Algarvio.

As principais estações são Lagos, Faro, Tavira, Olhão, Albufeira, Tunes, Portimão e Lagos. A estação ferroviária de Lagos serve a sede de concelho e funciona, atualmente, como estação terminal, para serviços regionais de passageiros, verificando-se um incremento durante o período balnear.

A rede ferroviária presente no concelho de Lagos apresenta uma extensão de 6,327 km, dos 139,900 km da totalidade da Linha do Algarve. O troço da Linha do Algarve presente no concelho de Lagos, tem o seu início ao Pk 347,210, na estação de Lagos, e tem o seu término ao Pk 340,883, na Ponte do Vale da Lama. O traçado admite cargas classificadas com B2, ou seja, 18 T/eixo ou 6.4T/m, sendo o mesmo em via única, apetrechada com cantonamento automático (Bloco orientável).

As instalações para afluxo de passageiros são:

- Estação ferroviária de Lagos.
- Apeadeiros
 - em serviço – Meia Praia;
 - desativado – Odiáxere.

No troço da linha do Algarve, que atravessa o concelho de Lagos, há 1 ponte, 1 passagem inferior, 2 passagens de nível de tipo B, 5 passagens de nível para peões e 1 passagem de nível particular.

Atualmente **não são transportadas matérias perigosas neste troço de linha.**

3.1.3 Pontes, túneis e viadutos

As pontes, túneis e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária do concelho de Lagos constituem infraestruturas de elevada importância. Na Tabela 7 e na Carta 05 identificam-se pontes, viadutos, passagens hidráulicas e passagens inferiores das rodovias e ferrovia, concluindo-se que a maioria das infraestruturas são pontes (11), as quais se localizam principalmente na EN120 e na A22. No concelho de Lagos não existe a referência a túneis.

Tabela 7. Pontes, túneis e viadutos das rodovias e ferrovia

IDENTIFICAÇÃO	Obra de arte	Tipo
Ponte Dona Maria	Ponte	Rodoviário
Ponte Pedonal	Ponte	Rodoviário
EN 120 - PH km 159+980	Passagem hidráulica	Rodoviário
EN120 - km 164+550 - PONTE DOS CANDEEIROS	Ponte	Rodoviário
EN120 - km 165+280 - PONTE DE STO ANTÓNIO	Ponte	Rodoviário
EN120 - km 166+370 - PONTE	Ponte	Rodoviário
ER125 - km 32+885 - PONTE DO ARCÃO (DESACTIVADA)	Ponte	Rodoviário

IDENTIFICAÇÃO	Obra de arte	Tipo
A22	Ponte	Rodoviário
A22	Ponte	Rodoviário
A22	Viaduto	Rodoviário
A22	Ponte	Rodoviário
A22	Viaduto	Rodoviário
A22	Ponte	Rodoviário
Ponte do Vale da Lama	Ponte	Ferrovário
Passagem Inferior Palmares Resort	Passagem inferior	Ferrovário

Fonte: IP (2021).

3.1.4 Rede de abastecimento de água

O concelho de Lagos apresenta como um dos principais fatores de sustentação dos seus núcleos urbanos, industriais e agrícolas, a existência de um sistema de abastecimento de água composto por 9 furos, 37 reservatórios (acrescido de um reservatório de água reciclada), 2 estações elevatórias e 198 hidrantes (Figura 5/Carta 06).

A água é adquirida à empresa Multimunicipal Águas do Algarve e é aduzida nos pontos de entrega das Portelas, Monte Lemos, Sargaçal, R12, RXIV e RVII. A partir daqui é distribuída para os 13 reservatórios municipais que possuem uma capacidade de reserva de 27.136 m³. O abastecimento público de água em baixa é da competência e responsabilidade dos serviços municipais. A água é distribuída por ação gravítica ou elevada através de 389,9 Km de condutas e por cerca de 15.477 ramais de ligação, até à torneira dos utilizadores.

Em termos de infraestruturas para o abastecimento de água (Carta 06), existe no concelho uma rede de condutas adutoras e distribuidoras em todas as freguesias, mas com maior densidade nas freguesias de Luz e São Gonçalo de Lagos, e 198 bocas de incêndio. De acordo com dados de 2009 do INE (2020), 98% da população do concelho encontra-se provida por sistemas públicos de abastecimento de água. Desta forma é possível afirmar-se que, com a exceção dos lugares mais isolados, a norte da UF de Bensafrim e Barão de S. João, a totalidade do concelho tem abastecimento de água.

Na freguesia de São Gonçalo de Lagos, também existe uma rede de abastecimento de água reciclada composta por um reservatório e um conjunto de condutas para distribuir a água reciclada por ação elevada ou gravítica.

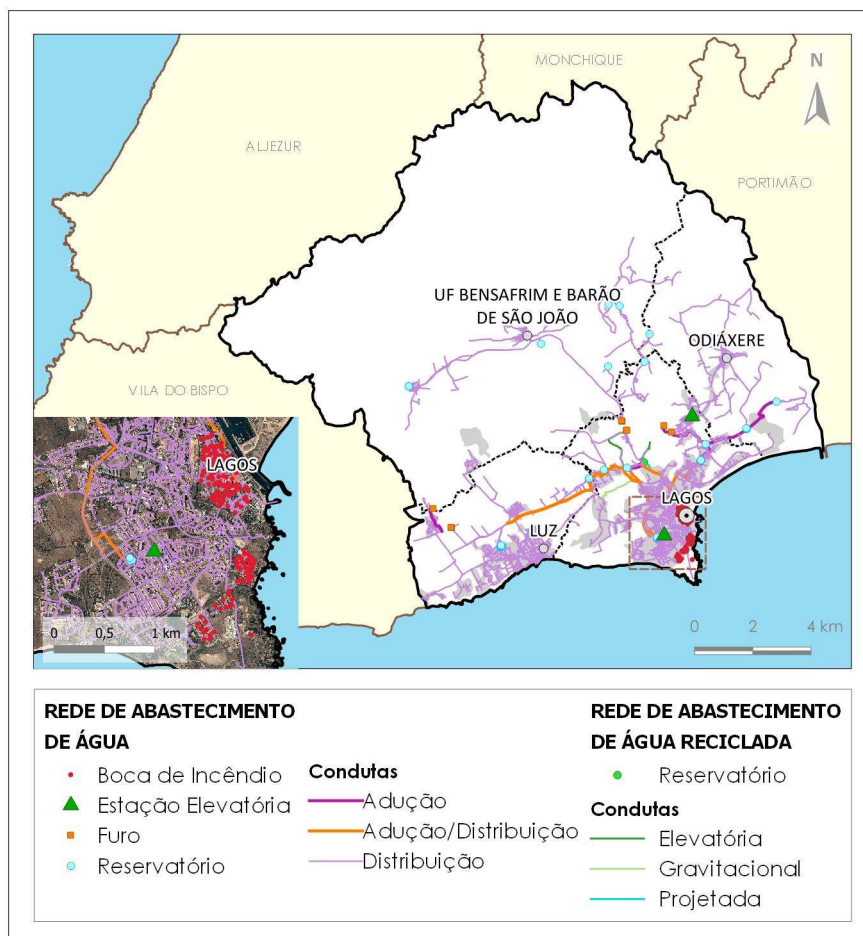


Figura 5. Rede de abastecimento de água do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2018; 2021).

3.1.5 Rede de saneamento

As águas residuais são essencialmente produzidas pelos aglomerados populacionais, mas também pelas diferentes atividades económicas existentes no concelho.

No concelho de Lagos, a rede de saneamento (Figura 6 e Figura 7/Cartas 07A e 07B) encontra-se dividida em sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, sendo cada um destes sistemas, composto pela coleta, condução (por gravidade ou em pressão) e tratamento. As maiorias destes sistemas encontram-se aptos a fazer face aos caudais atuais com alguma margem. Dessa forma, existe uma rede de tratamento de águas residuais com um dimensionamento global significativo, com um baixo número de população servida por fossas sépticas. A ETAR de Lagos situa-se no concelho de Lagos e foi dimensionada para servir no horizonte de projeto 138.000 habitantes equivalentes, correspondendo ao caudal médio diário de 41.800 m³/dia. O sistema intercetor de Lagos tem cerca de 37 km e é constituído por um conjunto

de 22 estações elevatórias.

A ETAR contempla na fase líquida, as etapas de tratamento preliminar, primário, biológico por duas linhas em paralelo – uma de lamas ativadas e outra de leitos percoladores e desinfecção. As infraestruturas de saneamento existentes no concelho permitem garantir que 89% da população do concelho seja servida por estações de tratamento de águas residuais (ETAR) (INE, 2020).

Em Lagos, a rede de saneamento é composta por ETAR, Estações Elevatórias, fossas sépticas, condutas e coletores e da rede doméstica (Figura 6/Carta 07A), por bocas de lobo e coletores da rede pluvial e coletores da rede unitária (Figura 7/Carta 07B).

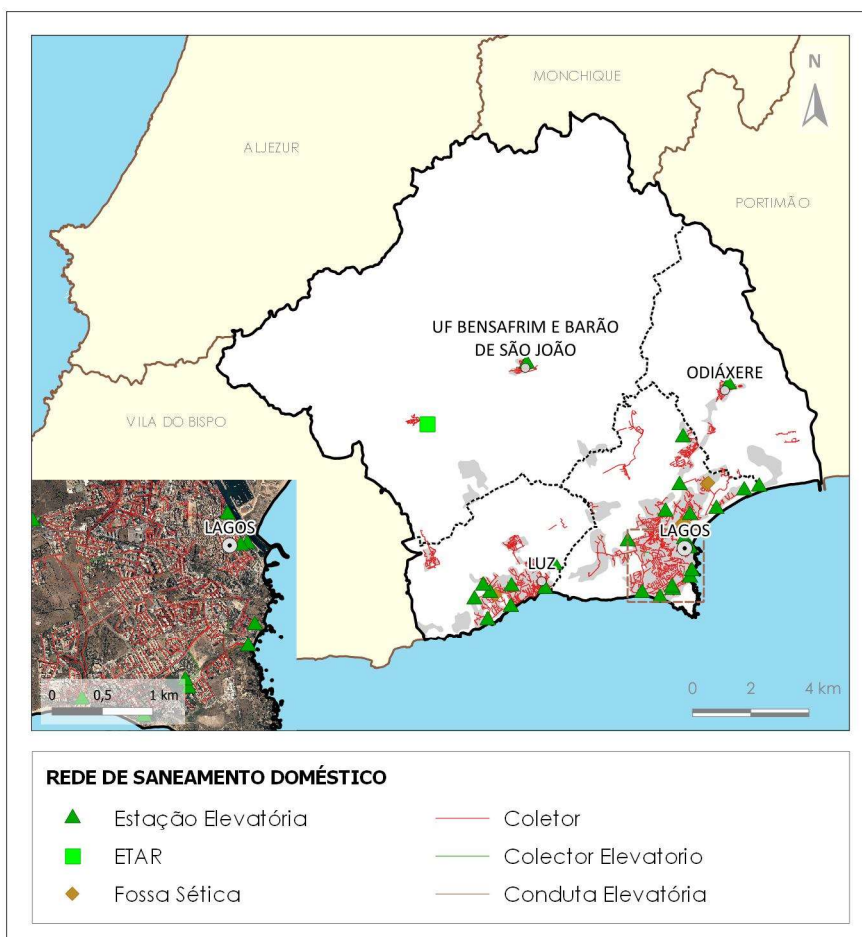


Figura 6. Rede de saneamento do concelho de Lagos (A)

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2018; 2021).

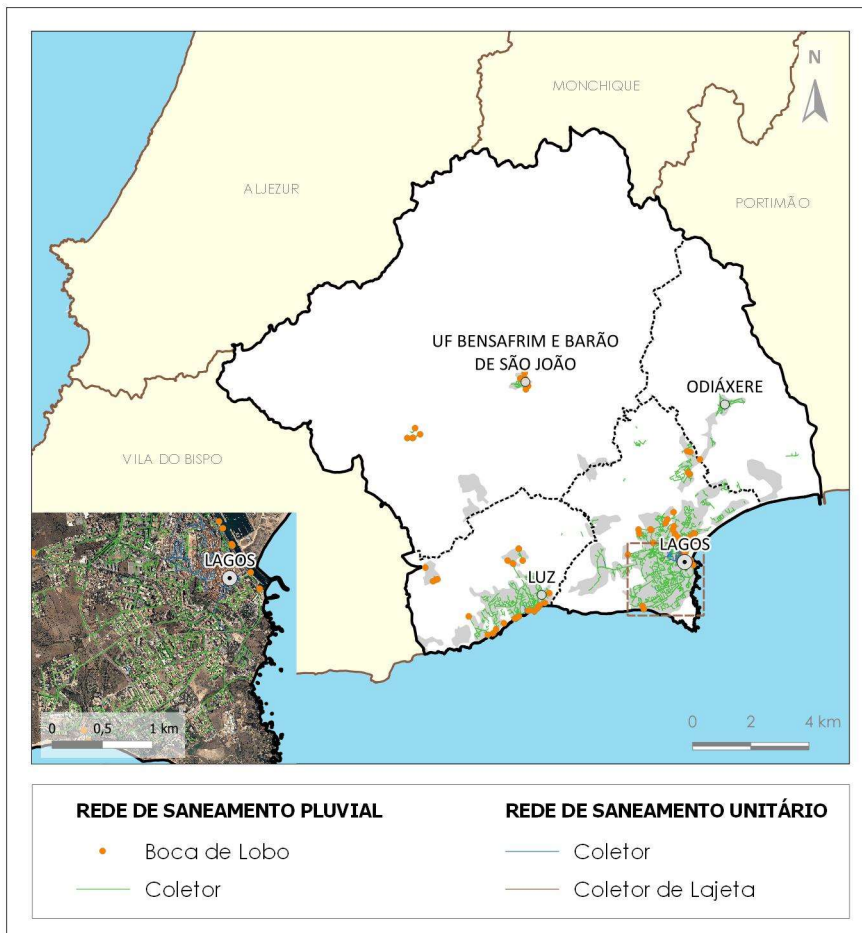


Figura 7. Rede de saneamento do concelho de Lagos (B)

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2018; 2021).

3.1.6 Infraestruturas hidráulicas

O concelho de Lagos possui uma infraestrutura de confinamento de grandes massas de água dentro dos seus limites geográficos, a Barragem de Bravura (ou Odiáxere), a qual é de construção antiga (concluída em 1958) e está situada na ribeira de Odiáxere, na UF de Bensafirim e Barão de São João. Esta barragem é de betão (em arco), com uma altura de 41 metros e uma capacidade de armazenamento cerca de 35 milhões de metros cúbicos de água, inundando uma superfície de 285 ha. A capacidade do descarregador é de 21m³/s e o escoamento médio anual é de 168 hm³ e um caudal de cheia de 300 m³/s (APA, 2021).

Esta Barragem dispõe de um Plano de Emergência Externo para o Risco de Rutura da Barragem de Bravura

(adiante referido como PEExt) que é um plano especial de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, decorrentes da rutura quase total da barragem ou descarga de uma cheia com caudal de ponta correspondente à máxima capacidade de vazão do descarregador de cheias da barragem, que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo da UF de Bensafirim e Barão de São João e freguesias de Odiáxere, no município de Lagos, e das freguesias da Mexilhoeira Grande e Alvor, no município de Portimão.

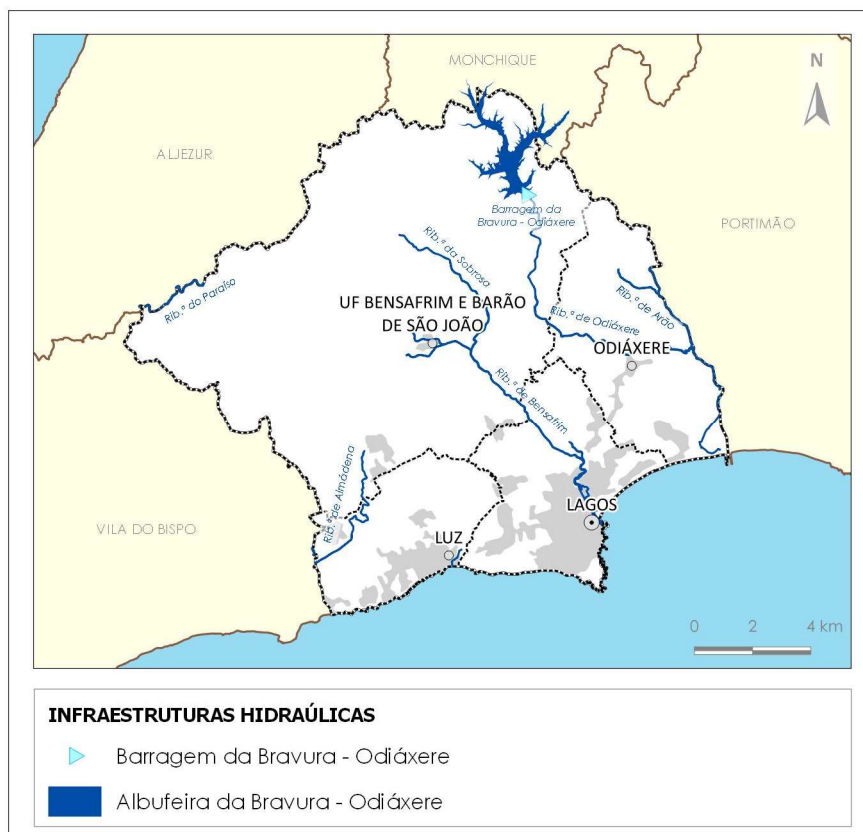


Figura 8. Infraestruturas hidráulicas do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019), DGT (2021), SNIAMB (2012) e SNIRH (2021).

3.1.7 Rede elétrica

A distribuição da energia elétrica correspondente à rede elétrica de baixa, média e alta tensão está a cargo da E-REDES Distribuição – Energia S.A.

Como pode ser observado na Figura 9 (Carta 09), no concelho de Lagos a rede elétrica é densa e distribui-se de forma uniforme ao longo do concelho, embora os ramais de média tensão, sejam em maior número na faixa litoral, junto às sedes de freguesia.

O concelho é atravessado por linhas de média tensão (221,075 km) e de alta tensão (4,88 km); não existem linhas de muito alta tensão nem cabos subterrâneos de média tensão. O concelho conta com uma Estação Elétrica na UF de Bensafirim e Barão de S. João e duas subestações na freguesia de S. Gonçalo de Lagos. Conta ainda com 36 centrais eólicas na UF de Bensafirim e Barão de São João, uma central mini-hídrica na freguesia de Odiáxere e 4 centrais fotovoltaicas.

O consumo de energia elétrica total no concelho de Lagos correspondeu a 150. 274 798 kWh em 2017 (INE, 2020). Esta energia elétrica distribuiu-se por diferentes tipos de consumo, de acordo com as seguintes proporções: 45,7% para uso doméstico; 36,0% para uso não-doméstico; 3,6% na agricultura; 3,3% em iluminação interior de edifícios do Estado; 3,7% em iluminação das vias públicas e 7,8% na indústria.

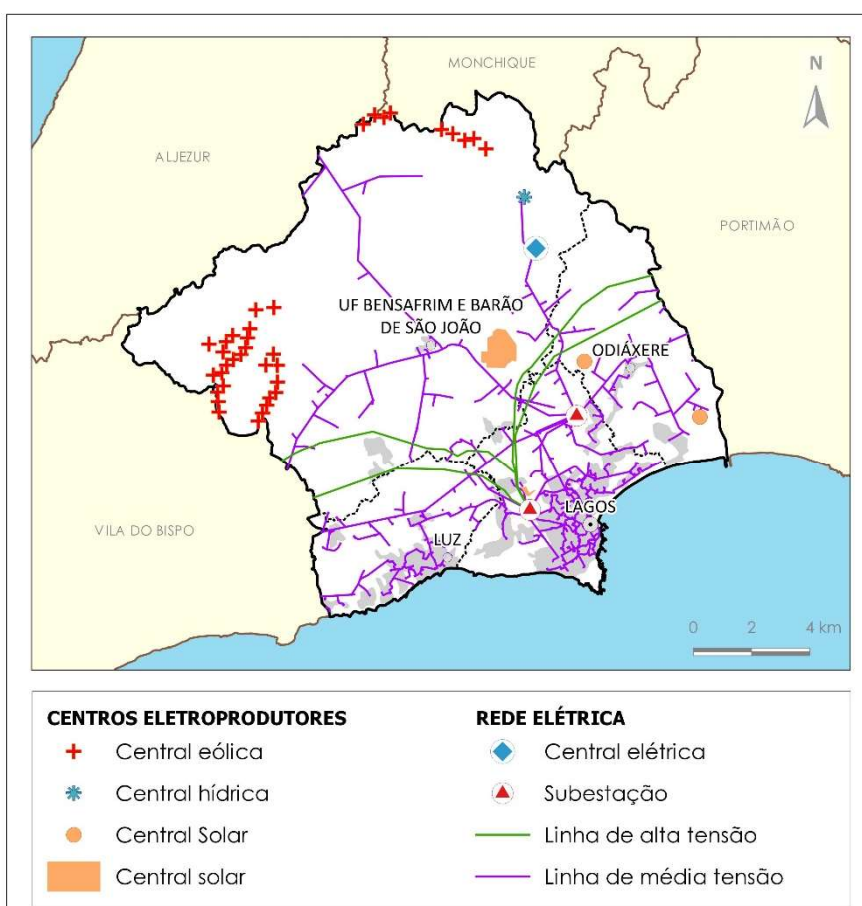


Figura 9. Rede elétrica do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019), DGEG (2016), DGT (2021) e E2P (2021).

3.1.8 Rede de telecomunicações

Quanto à rede de telecomunicações, pode observar-se na Figura 10 (Carta 10) os locais onde existem antenas pertencentes aos serviços da rede móvel dos principais operadores (19 da MEO, 9 da NOS e 20 da Vodafone) que garantem a cobertura praticamente total do concelho (sendo que na parte norte de todas as freguesias, especialmente na UF de Bensafrim e Barão de São João o sinal de rede possa, por vezes, ser mais fraco). Relativamente ao serviço telefónico fixo, o concelho é coberto pela rede de distribuição local (aérea e enterrada) da Altice Portugal.

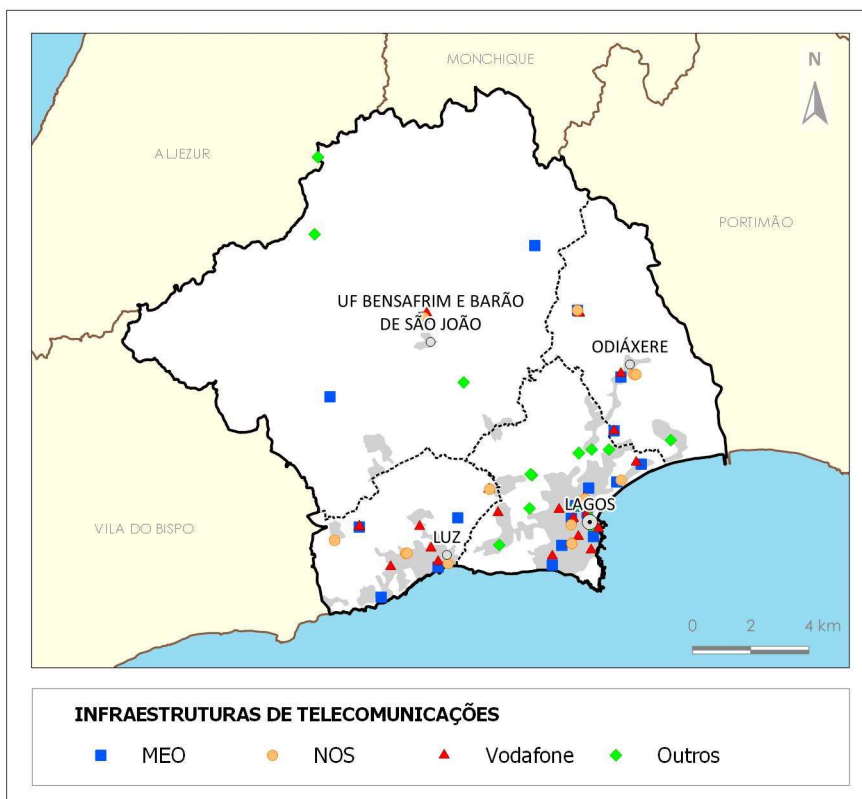


Figura 10. Rede de telecomunicações do concelho de Lagos

Fonte: ANACOM (2021), CML (2019) e DGT (2021).

3.1.9 Rede de distribuição de combustíveis

No concelho de Lagos existem 9 postos de abastecimento de combustível (Figura 11/Carta 11) que se encontram distribuídos pelas freguesias de S. Gonçalo de Lagos (8 postos) e UF de Bensafrim e Barão de São João (1 posto). Estes postos de abastecimento de combustível constituem quer meios de apoio ao combate de sinistros, quer locais que poderão gerar ou agravar situações de emergência (incêndios e explosões).

No que se refere à distribuição de gás, verifica-se que não existe fornecimento de gás canalizado no concelho. Relativamente à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (gerida pela REN – Redes Energéticas Nacionais), não se assinala no concelho de Lagos a passagem de gasodutos. Existem no concelho 51 pontos de armazenamento e/ou distribuição de gás (Figura 11/Carta 11) (6 depósitos na freguesia de Luz, 1 depósito na freguesia de Odiáxere, 8 bombas de combustível e 35 depósitos em São Gonçalo de Lagos e 1 bomba de combustível na UF de Bensafrim e Barão de S. João).

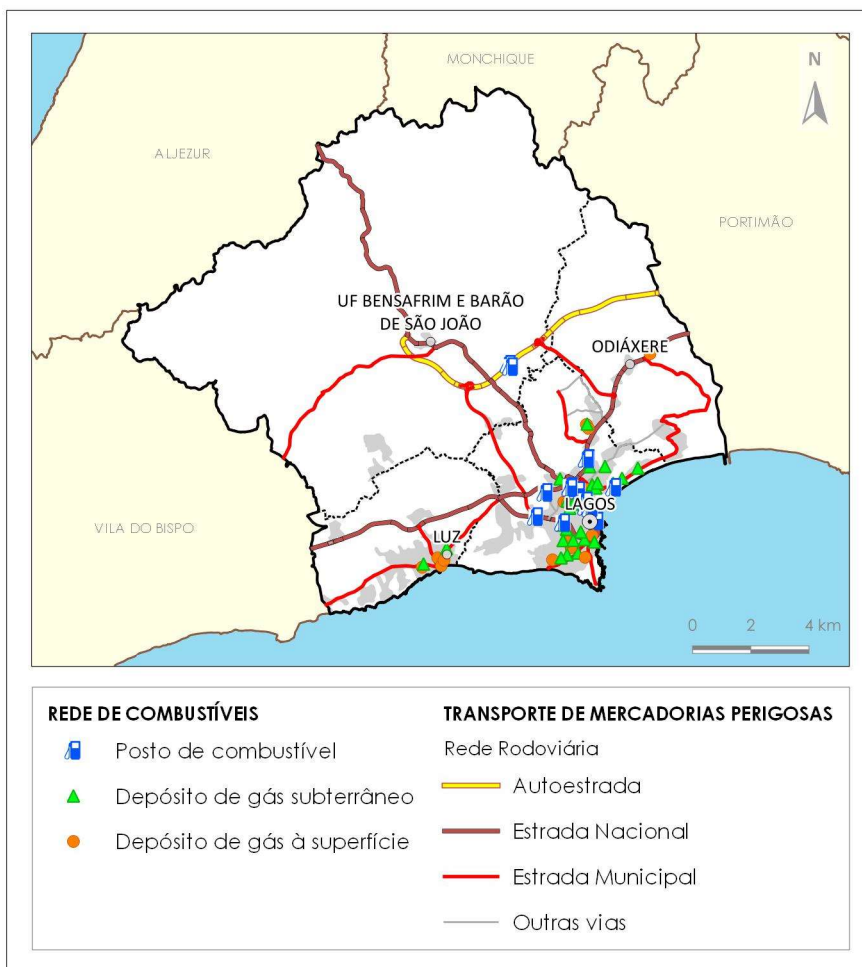


Figura 11. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2021).

3.1.10 Portos

Atualmente o concelho apresenta uma infraestrutura portuária, denominada por Porto de Lagos, que congrega um porto de recreio e de pesca. Este porto, face ao desenvolvimento do turismo na região, tem apresentado um aumento no número de embarcações pertencentes a turistas ou ligadas à prestação de serviços a estes, e poderá desempenhar um papel importante no acolhimento de meios por via marítima, em caso de acidente grave ou catástrofe. É de referir a existência nesta infraestrutura da Autoridade Marítima Local (capitania do porto de Lagos), que em caso de acidente grave ou catástrofe, deverá coordenar as atividades associadas à mitigação da ocorrência (Figura 12).

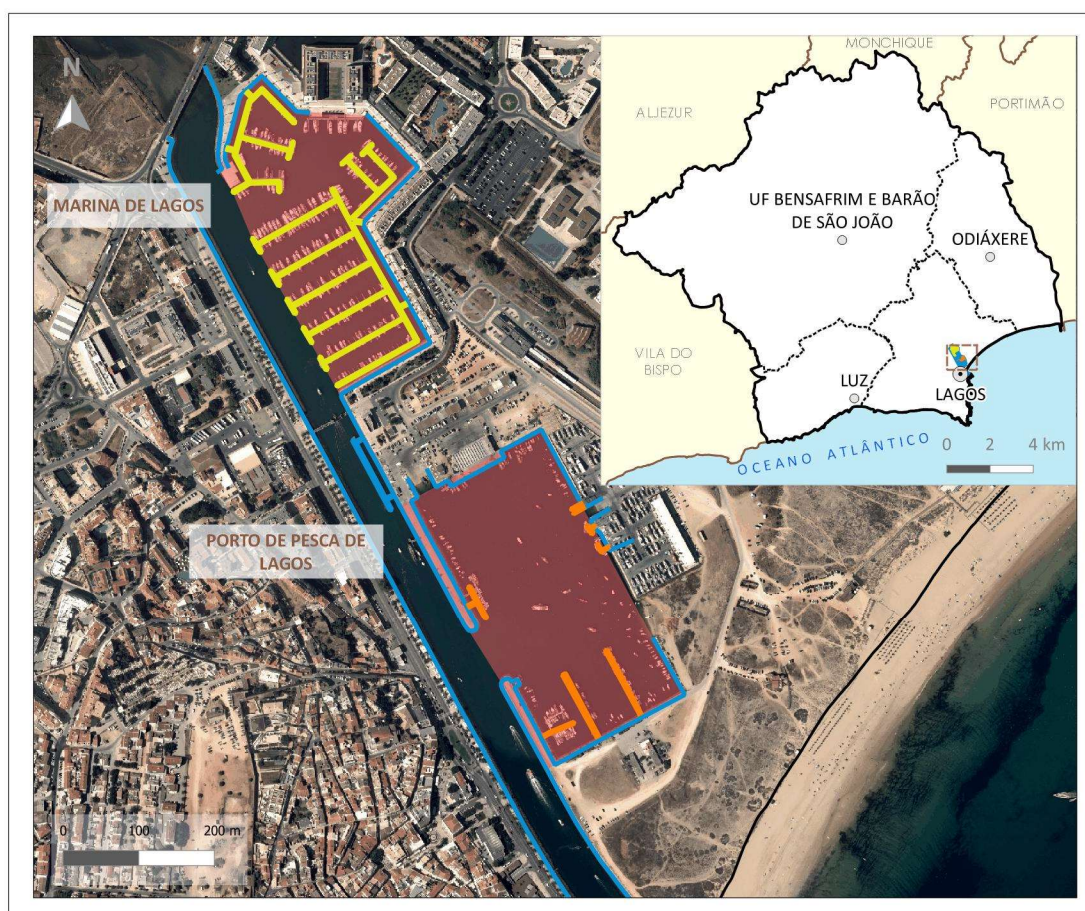


Figura 12. Portos do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019) e DGT (2018; 2021).

3.1.11 Aeroportos e aeródromos

No concelho de Lagos existe uma infraestrutura aeroportuária, propriedade da Câmara Municipal de Lagos e administrado pelo Aero Clube de Lagos (com aeródromo e heliporto). Em situações de acidente grave ou catástrofe, o aeródromo municipal de Portimão, no concelho de Portimão (Figura 13), pode ser utilizado como infraestrutura de apoio.

Neste contexto, tendo a consideração que a existência de infraestruturas aeroportuárias nos concelhos vizinhos pressupõe a circulação de aeronaves sobre a área do concelho, entende-se que este território é suscetível à ocorrência de acidentes aéreos.



Figura 13. Aeródromo do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019) e DGT (2018; 2021).

3.1.12 Zonas industriais

O concelho de Lagos apresenta uma diversificada rede de infraestruturas industriais que se localizam essencialmente nas três zonas industriais (Área industrial da Marateca, Área Municipal do Chinicato e Área Empresarial do Chinicato-Pinheiral) sitas nas freguesias de S. Gonçalo de Lagos e Odiáxere Zona Industrial e Comercial de Odiáxere e Parque Industrial do Infante) (Figura 14/Carta 12), e pequenas indústrias isoladas distribuídas pelo concelho. Existe uma pedreira de calcário para a construção civil e obras públicas localizada na UF de Bensafirim e Barão de São João e São Gonçalo de Lagos. Segundo a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente, não existe no concelho de Lagos qualquer indústria que lide com elevadas quantidades de substâncias perigosas.

Importa referir que não se localizam no concelho estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção e controlo de acidente graves que envolvem substâncias perigosas, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (APA, 2019).

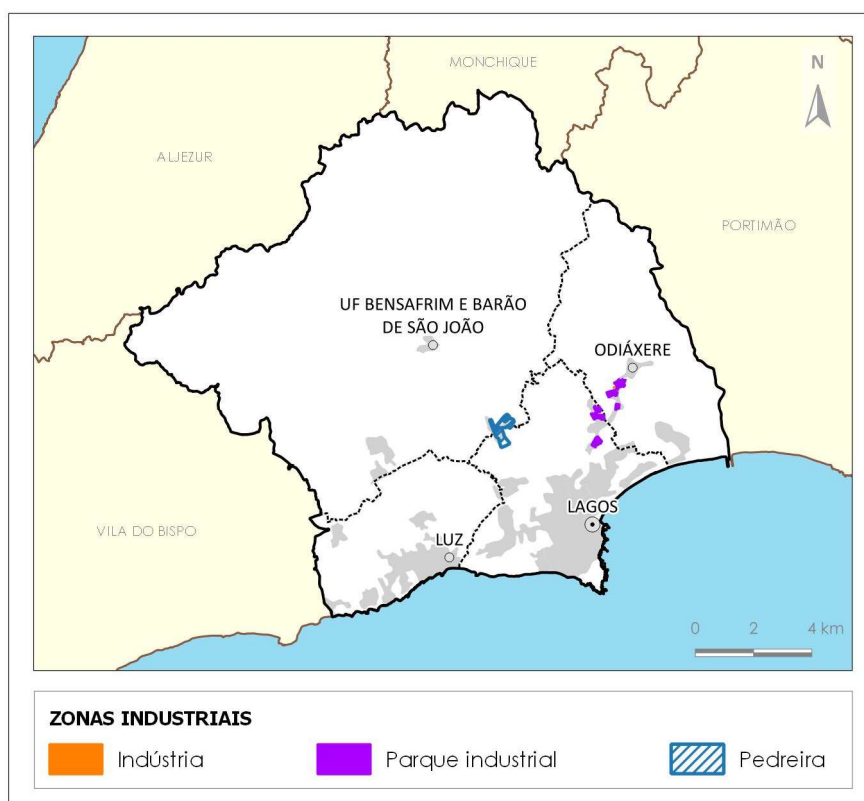


Figura 14. Zonas industriais do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021), DGEG (2016) e DGT (2021).

3.1.13 Serviços de saúde

Como se pode observar na Figura 15 (Carta 13), os equipamentos de saúde do concelho de Lagos, consistem no Centro Hospitalar Universitário do Algarve - Hospital Terras do Infante e nos Centros de Saúde de Praia da Luz - UCSP Lagos, Centro de Saúde de Odiáxere - USF Amendoeira, e USF Descobrimentos e com a Unidade de Cuidado na Comunidade (UCC) do Infante. No entanto, estes serviços podem ainda ser complementados pela Clínica São Gonçalo de Lagos (Privada), e por consultórios, clínicas privadas, e também por farmácias (Parte III).

A unidade hospitalar de referência é o Centro Hospitalar Universitário do Algarve E.P.E., que resultou da fusão entre o Hospital de Faro e o Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio (Hospital de Portimão e o antigo "Hospital de Lagos" ou atual Hospital Terras do Infante), cuja zona de influência abrange diferentes áreas da Região Algarve, de acordo com determinadas especialidades e/ou valências. Dispõe de unidades hospitalares em Faro, Lagos e Portimão. De destacar que entre as várias Comissões de Apoio à Gestão do Centro hospitalar Universitário do Algarve existe uma "Comissão de Catástrofe e Emergência Interna".

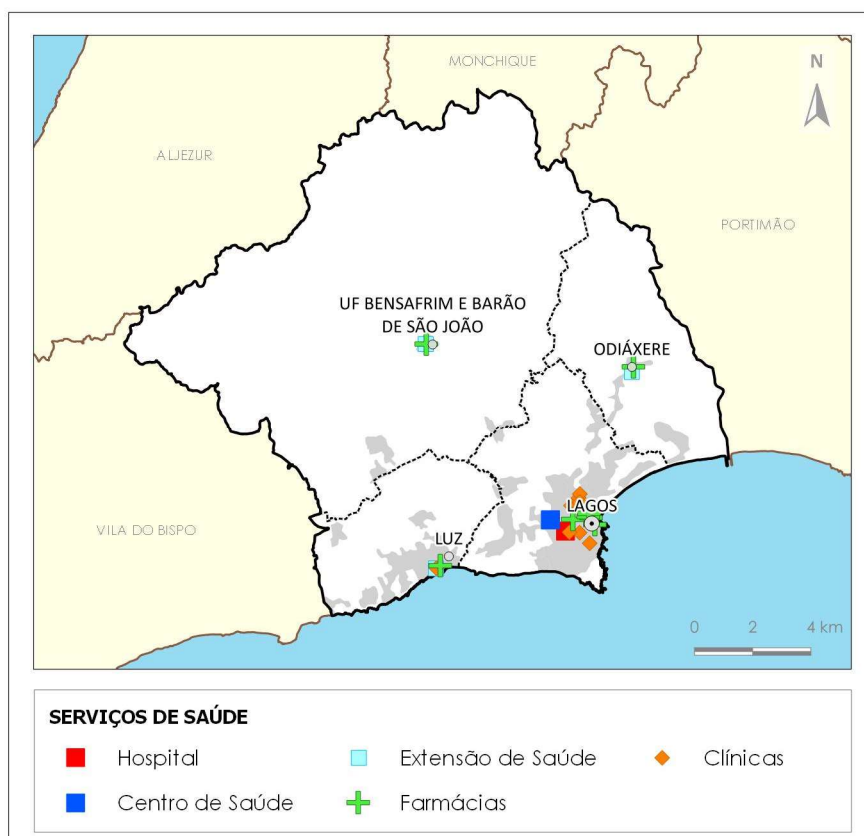


Figura 15. Serviços de saúde do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2021).

3.1.14 Estabelecimentos de ensino

Existem dois Agrupamentos de Escolas no concelho de Lagos que são constituídos por escolas do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico, secundário e jardins de infância (Figura 16/Carta 14).

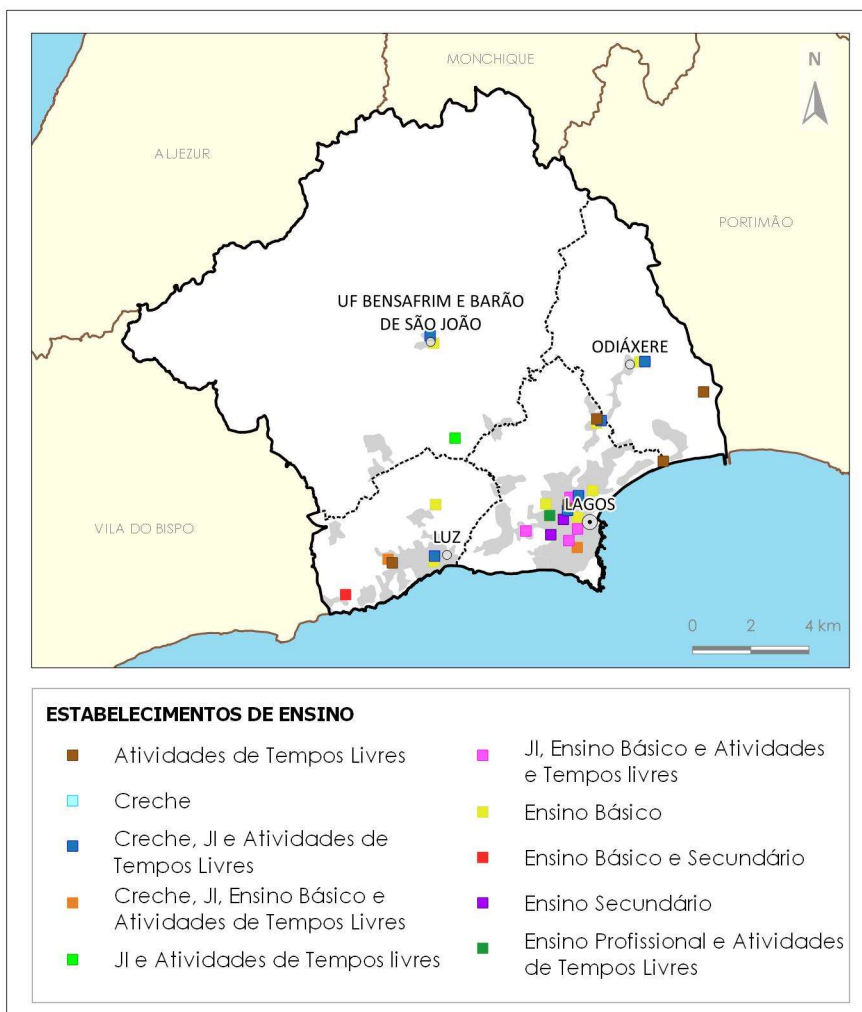


Figura 16. Estabelecimentos de ensino do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2021).

O Agrupamento de Escolas Gil Eanes contém 7 escolas, a saber: a Escola Secundária Gil Eanes, a Escola Básica 2/3 das Naus, a Escola Básica (EB-Jl) de Ameijeira, a Escola Básica de Bensafirim, a Escola Básica de Chinicato, a Escola Básica de Odiáxere e a Escola Básica (EB-Jl) Sophia de Mello Breyner Andresen.

O Agrupamento de Escolas Júlio Dantas contém 6 escolas, a saber: a Escola Secundária Júlio Dantas (sede de Agrupamento), a Escola Básica de Espiche, a Escola Básica de Luz, a Escola Básica de Santa Maria, a Escola Básica n.º 1 de Lagos e a Escola Básica Tecnopolis de Lagos.

O Ensino Estruturado para alunos portadores de Deficiência funciona na Escola Básica de Santa Maria e na Escola Secundária Júlio Dantas e com a Unidade de Reabilitação Profissional da Casa de Santo Amaro CASLAS (o Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos), onde funciona também o lar residencial para pessoas com deficiências e o centro de atividades ocupacionais.

O concelho conta ainda com a Valverde International school (todos os níveis de ensino) o Centro Juvenil de Lagos, o ATL Projecto Novas Descobertas - Associação Educativa e Recreativa, o Colégio São Gonçalo e vários Centros infantis. Não existem estabelecimentos de ensino superior no concelho.

É de referir, ainda, que as escolas realizam frequentemente exercícios de evacuação apoiadas pelo SMPC, o que mitigará os efeitos associados a um acidente grave ou catástrofe.

3.1.15 Infraestruturas de ação social

Como se pode verificar na Figura 17 (Carta 15), o concelho de Lagos possui infraestruturas de ação social que prestam serviços à população local através das suas valências de centros de dia e lares de repouso. Algumas destas infraestruturas funcionam como centro de convívio e apoio domiciliário, entre outras atividades.

Para o apoio a Cidadãos Portadores de Deficiência é considerada a Santa Casa da Misericórdia de Lagos, a NECI (NECI – Núcleo Especializado para o Cidadão Inclusivo, é uma Associação Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que prossegue fins de utilidade Pública que contribui para a melhoria da qualidade de vida e para a plena inclusão na sociedade da pessoa com deficiência, incapacidade, handicap ou atraso de desenvolvimento na infância, bem como, de indivíduos e famílias em situação de fragilidade social e/ou económica) e a CASLAS (o Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos é uma associação sem fins lucrativos, de solidariedade social e da iniciativa de particulares que tem por missão contribuir para a inclusão e promoção social dos extratos populacionais mais jovens, deficientes e idosos e população em situação de fragilidade ou exclusão social).

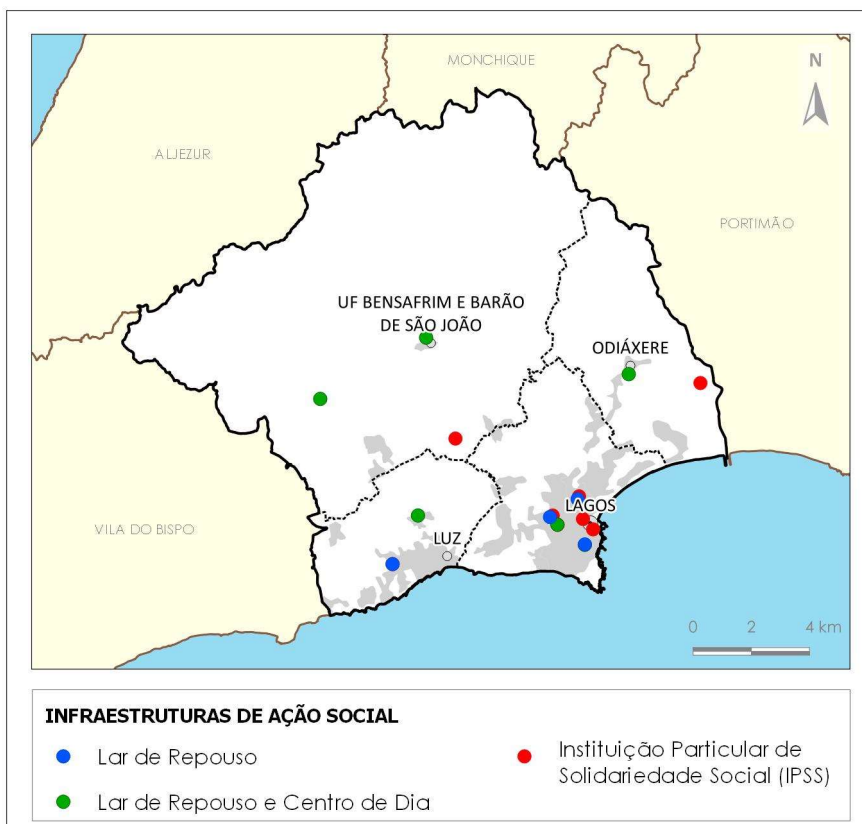


Figura 17. Infraestruturas de ação social do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2021).

3.1.16 Infraestruturas desportivas

O concelho de Lagos dispõe de rede de equipamentos desportivos, nomeadamente campos de jogos (98), campos de futebol (2), instalações desportivas (4) e pavilhões polidesportivos (6). Conforme ilustra o Figura 18 (Carta 16), o concelho de Lagos apresenta uma distribuição equilibrada de equipamentos desportivos pelas freguesias do concelho, mas mais concentrada junto à costa.

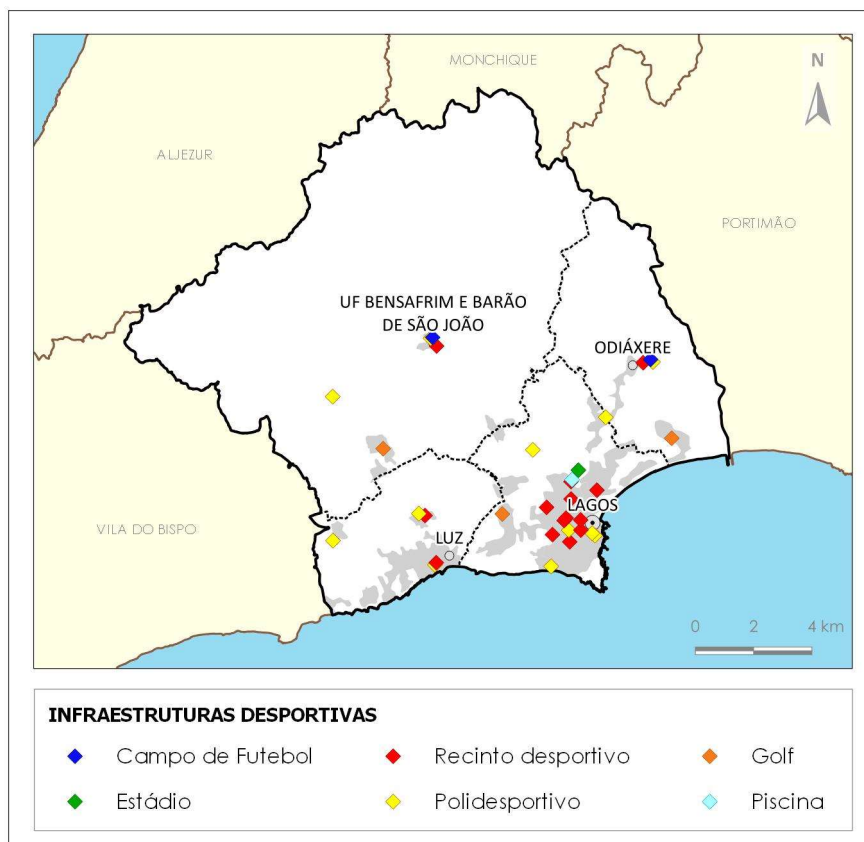


Figura 18. Infraestruturas desportivas do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2021).

3.1.17 Património arquitetónico e arqueológico

No concelho de Lagos encontram-se inventariados os imóveis de interesse arquitetónico e histórico apresentados na Figura 19 (Carta 17). Na sua maioria, o património histórico é datado de vários períodos. No que respeita aos sítios arqueológicos (Figura 19/Carta 17) inventariados e disponibilizados pela Direção-Geral do Património Cultural (Endovélico) identifica-se a Estação Arqueológica de Monte Molião (DGPC, 2020b) e pela MML (2021) o Menir de Odiáxere. Dado este concelho encontrar-se numa região caracterizada por uma atividade sísmica histórica significativa, os danos nos edifícios mais antigos, nomeadamente os históricos, poderão ser devastadores. No caso de ocorrência de um fenómeno natural extremo, que ponha em causa a integridade estrutural de bens arquitetónicos e arqueológicos, deverão realizar-se ações de estabilização e recuperação envolvendo as entidades previstas no PMEPC.

No que concerne ao património arquitetónico, existem no concelho de Lagos os conjuntos de imóveis classificados referidos na Tabela 8.

Tabela 8. Imóveis classificados no concelho de Lagos

ID	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	CATEGORIA DE PROTEÇÃO	CATEGORIA / TIPOLOGIA	FREGUESIA
1	Estação Arqueológica Romana da Praia da Luz	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Villa	Luz
2	Barragem romana da Fonte Coberta	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Barragem	São Gonçalo de Lagos
3	Igreja de Santo António	Classificado	Classificado como MN - Monumento Nacional	Arquitetura Religiosa / Igreja	São Gonçalo de Lagos
4	Igreja de São Sebastião	Classificado	Classificado como MN - Monumento Nacional	Arquitetura Religiosa / Igreja	São Gonçalo de Lagos
5	Forte da Meia Praia	Classificado	Classificado como MIP - Monumento de Interesse Público	Arquitetura Militar / Forte	São Gonçalo de Lagos
6	Muralhas e torreões de Lagos	Classificado	Classificado como MN - Monumento Nacional	Arquitetura Militar / Fortaleza	São Gonçalo de Lagos
7	Oficina do Espingardeiro	Classificado	Classificado como IM - Interesse Municipal	Arquitetura Civil / Armazém	São Gonçalo de Lagos
8	Forte da Ponta da Bandeira, também denominado «Forte de Nossa Senhora da Penha de França», «Forte do Pau da Bandeira» ou «Forte do Registo»	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Militar / Forte	São Gonçalo de Lagos
9	Mercado de Escravos	Classificado	Classificado como MIP - Monumento de Interesse Público	Arquitetura Civil / Alfândega	São Gonçalo de Lagos
10	Imóvel sito na Rua Dr. Joaquim Tello, 1	Classificado	Classificado como IM - Interesse Municipal	Arquitetura Civil / Edifício	São Gonçalo de Lagos
11	Igreja Matriz de Odiáxere	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Igreja	Odiáxere
12	Estação Arqueológica de Monte Molião	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Povoado	São Gonçalo de Lagos

13	Castelo da Senhora da Luz	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Militar / Castelo	Luz
14	Capela-mor da Igreja da Luz	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Igreja	Luz
15	Pelourinho de Lagos	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Pelourinho	São Gonçalo de Lagos

Fonte: DGPC, 2021a.

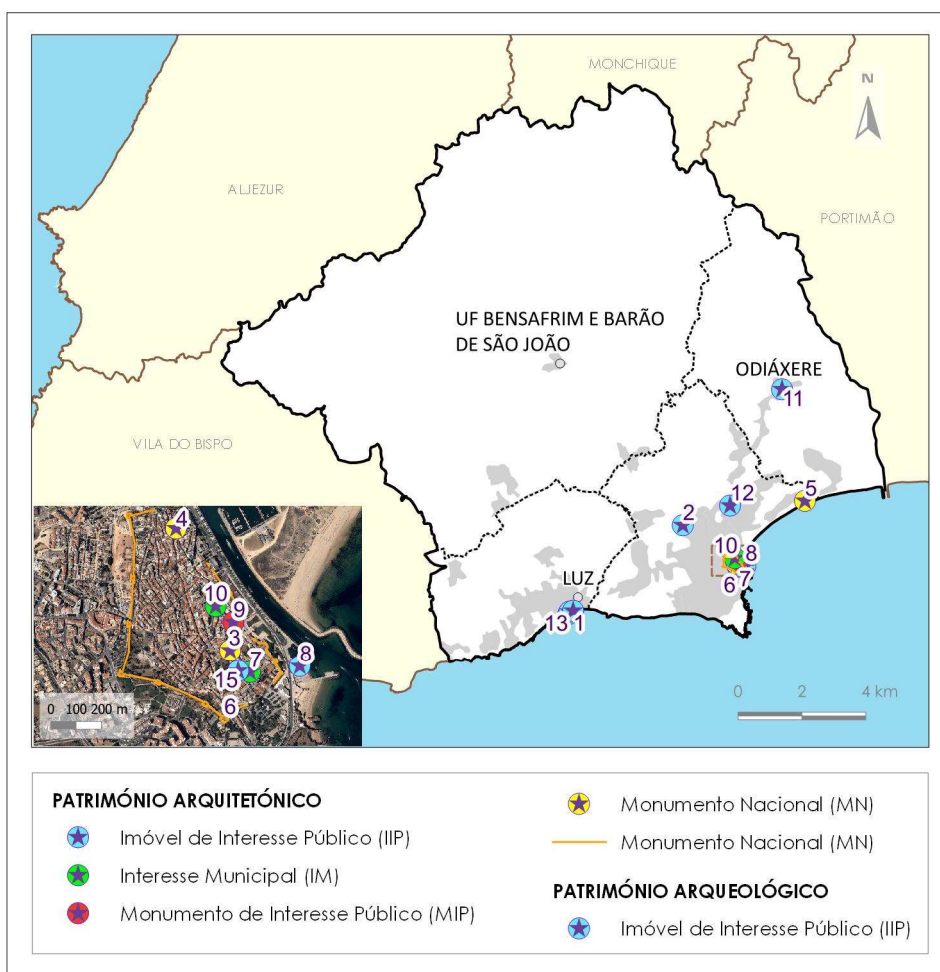


Figura 19. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021), DGPC (2021) e DGT (2018; 2021).

3.1.18 Empreendimentos turísticos

Na Figura 20 (Carta 18) pode observar-se a presença no concelho de 86 empreendimentos turísticos, nomeadamente 22 Aparthotel, 1 Eco Resort, 4 Guest House, 1 Hospedaria, 14 Hostel, 33 Hotéis, 6 Hotéis/Resort, 2 Parques de Campismo, 1 Pensão, 1 Pousada e 1 Residencial. A freguesia de S. Gonçalo de Lagos conta com 65 destes empreendimentos, a freguesia da Luz conta com 18, a freguesia de Odiáxere conta com 2 e a UF de Bensafirim e Barão de S. João conta apenas com 1 empreendimento.

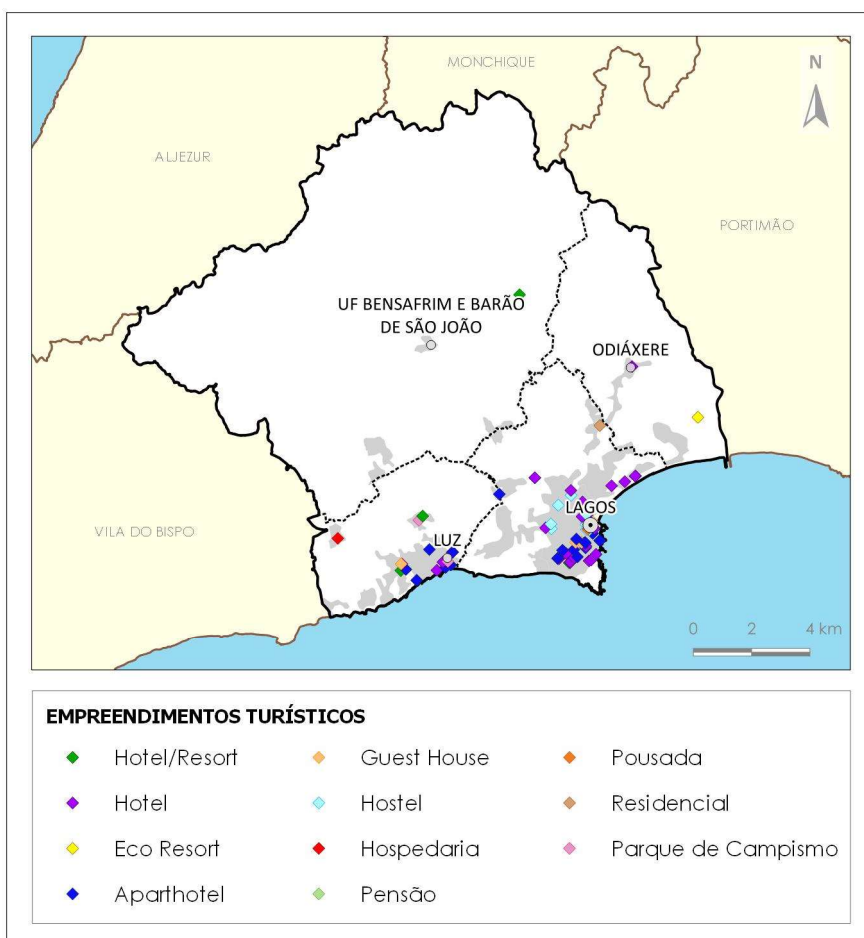


Figura 20. Empreendimentos turísticos do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2021).

3.1.19 Defesa da floresta contra incêndios

No concelho de Lagos não existem postos de vigia (PV). Deste modo, a vigilância e deteção é assegurada pelos 4 PV localizados nos concelhos vizinhos, nomeadamente: posto 82-03 na freguesia de Bordeira (concelho de Aljezur), postos P-1 e P-2 na freguesia de Aljezur (concelho de Aljezur), e posto P-3 na freguesia de Vila do Bispo e Raposeira (concelho de Vila do Bispo), os 3 últimos na área do PNSACV. Para além destes postos fixos, dotados de uma estrutura permanente, considera-se ainda um conjunto de Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE), no total de quinze, estrategicamente escolhidos por forma a otimizar o tempo de 1.ª intervenção, tendo em consideração o tempo de deteção e o tempo de chegada ao local, e que servem ainda para colmatar as zonas de baixa ou nula visibilidade dos postos de vigia fixos.

O PMDFCI - Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos concelhos de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo (2016 – 2020) refere que a intervisibilidade entre estes pontos é baixa, verificando-se na maioria do território não é visível por nenhum posto de vigia fixo ou LEE. Os LEE que se encontram distribuídos por todo o concelho têm por objetivo colmatar parte desta falha de cobertura e melhorar o tempo para ações de primeira intervenção em caso de ocorrência de ignições, aspeto que se encontra vertido no caderno III do PMDFCI.

A Rede de Pontos de Água (RPA) do concelho consiste, essencialmente, em 21 albufeiras de açude e 2 lagos. Além das estruturas de armazenamento de água e planos de água referidas, poderão também ser consideradas as 158 tomadas de água existentes (públicas e privadas) no concelho (Figura 21/Carta 19).

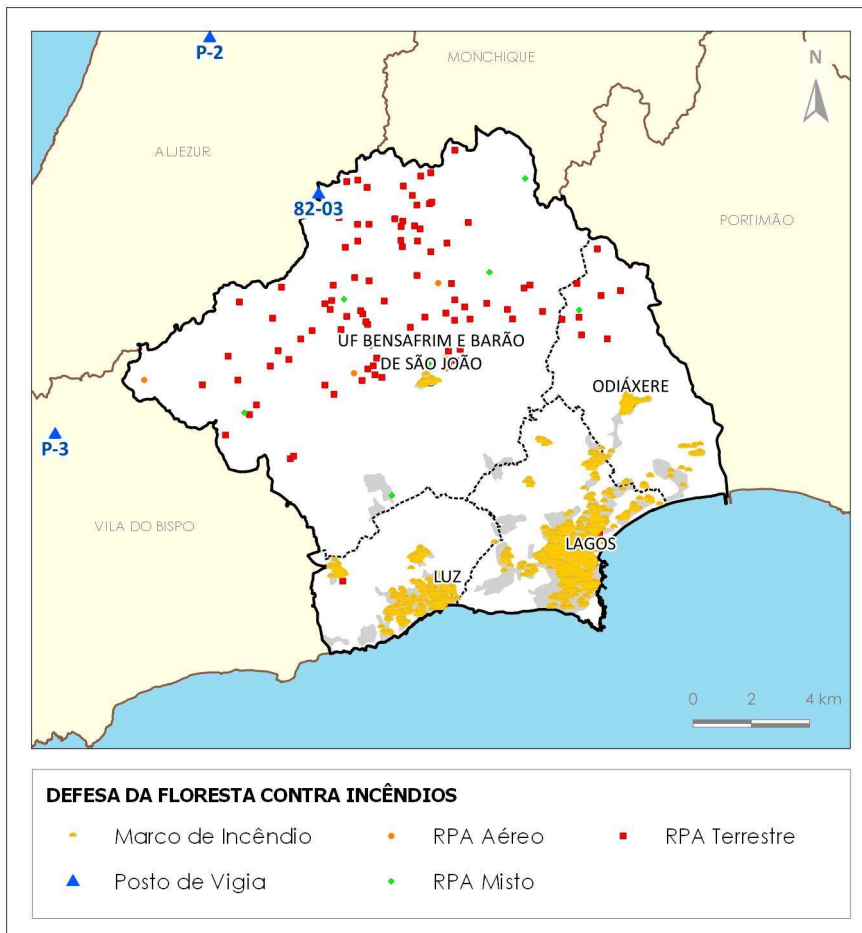


Figura 21. Defesa da floresta contra incêndios do concelho Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2021).

3.1.20 Outros equipamentos e infraestruturas

Na Figura 22 (Carta 20) pode observar-se a presença no concelho de vários equipamentos culturais, entre as quais se destacam várias construções ou edifícios arquitetónicos e sítios arqueológicos, e outros edifícios, tais como a Estação de correios, 2 igrejas e 8 capelas. O concelho conta ainda com 4 hipermercados e 5 supermercados na freguesia de S. Gonçalo de Lagos.

No concelho, acontecem diversas festas e romarias onde, invariavelmente, se concentram muitas pessoas, tais como nas festas do Município (27 de outubro), do 25 de Abril, o Festival dos Descobrimentos, o Banho de 29 de agosto e o Carnaval em Lagos, e nas Feiras de Arte Doce em Lagos, FEETAL em Bensafirim e Feira do Folar em Barão de São João.

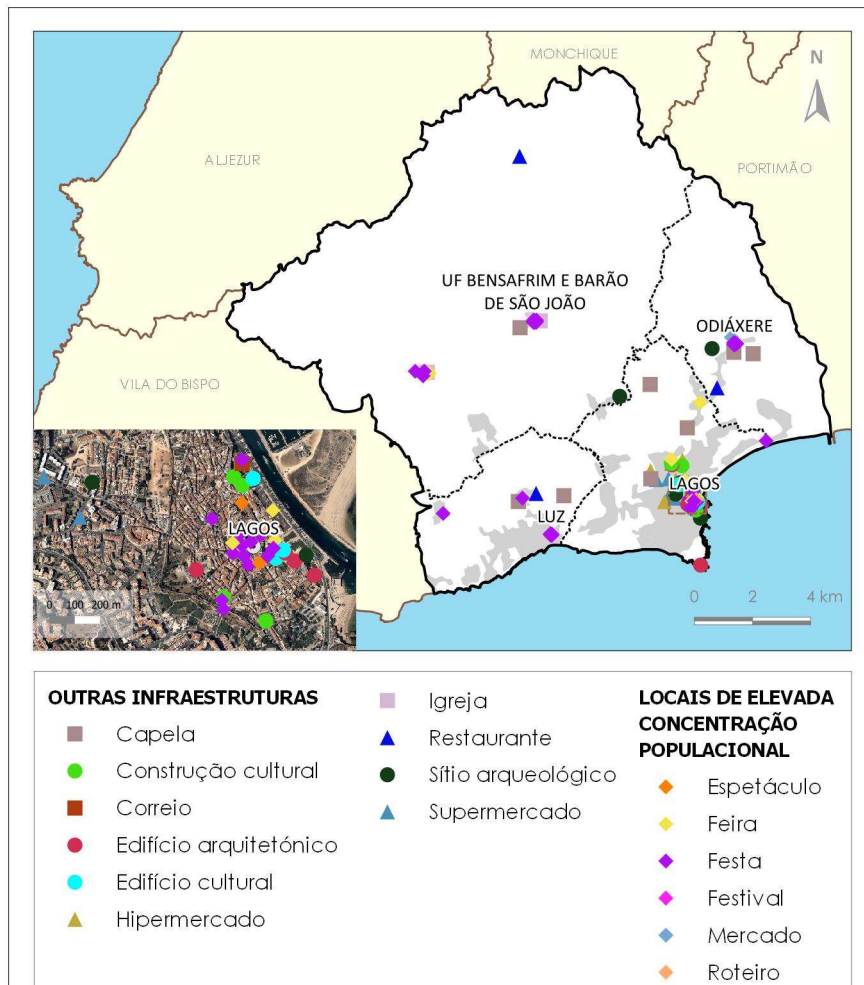


Figura 22. Outras infraestruturas do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021), DGPC (2021) e DGT (2018; 2021).

3.1.21 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio

As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio são de grande importância em termos de resposta de emergência. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à análise dos danos sofridos pelas mesmas de modo a determinar-se até que ponto os meios operacionais disponíveis no concelho foram afetados. As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, com atuação no concelho, apresentam-se indicadas geograficamente na Figura 23 (Carta 21), nomeadamente:

▪ **AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

Na sede de concelho:

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos;
- Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Lagos;
- Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento de Trânsito de Lagos;
- Polícia de Segurança Pública (PSP) - Esquadra de Lagos;
- Autoridade Marítima Nacional;
- Sapadores florestais;
- ARS Algarve;
- ACES Barlavento – Centro de Saúde de Lagos;
- Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Hospital Terras do Infante

▪ **ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:**

- Agrupamento de Escolas Júlio Dantas;
- Agrupamento de Escolas Gil Eanes;
- Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 173 de Lagos;
- Cruz Vermelha Portuguesa de Lagos;
- Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro;
- Santa Casa da Misericórdia de Lagos.

▪ **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL:**

- Câmara Municipal de Lagos;
- Polícia Municipal;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

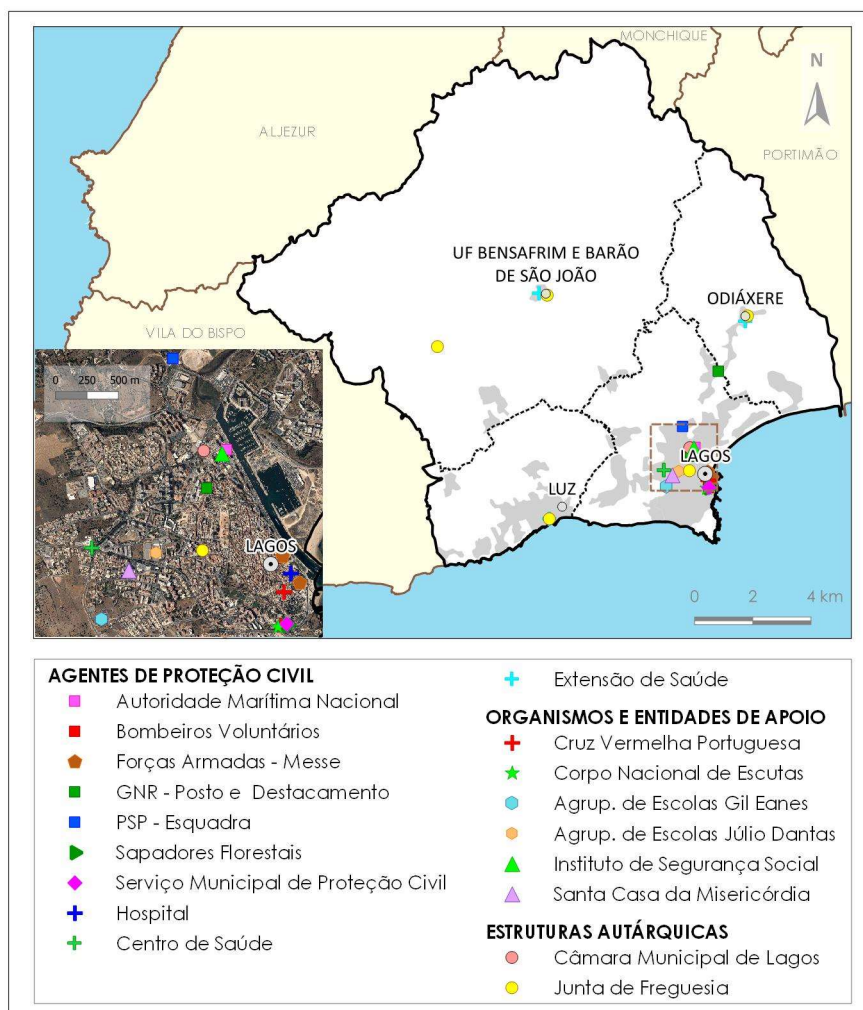


Figura 23. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Lagos

Fonte: CML (2019; 2021) e DGT (2018; 2021).

3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Lagos que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). De acordo com o artigo 18.º do SIOPS¹⁸ (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e o artigo 3.º da revisão do SGO (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), as ZI são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender as Zonas de sinistro (ZS), Zonas de apoio (ZA), Zonas de concentração e reserva (ZCR) e as

¹⁸ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

Zonas de receção de reforços (ZRR) ilustradas na Figura 24. A delimitação geográfica inicial da ZI pode ser alterada em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.

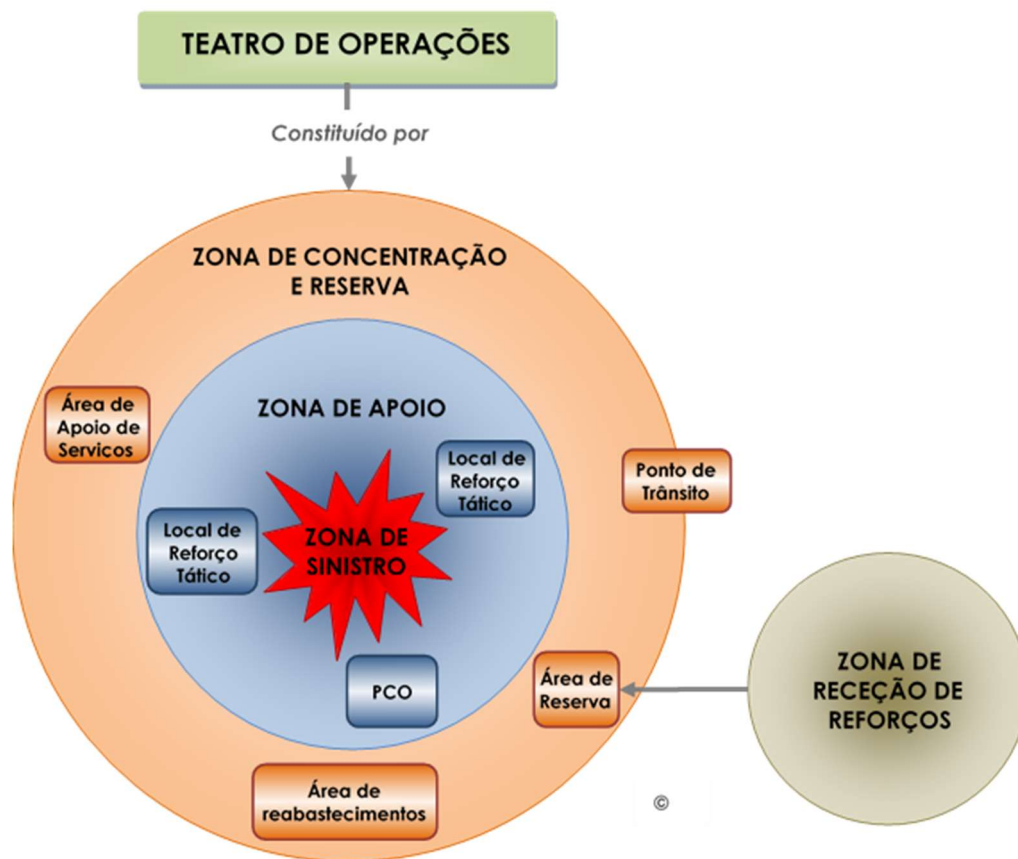


Figura 24. Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção

3.2.1 Zonas de Sinistro

As ZS correspondem às áreas nas quais se desenvolvem as ocorrências, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

3.2.2 Zonas de Apoio

As ZA são as zonas adjacentes à ZS, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e/ou onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, constituindo os Locais de Reforço Tático. É nestas áreas que deverá ser instalado o PCO.

3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são as áreas do TO, sob gestão da Célula de Logística do PCO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. Nas ZCR têm lugar as concentrações e trocas de recursos solicitados pelo PCO, podendo ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de apoio de serviços – local ou locais onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção. Inclui as seguintes áreas:
 - Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
 - Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
 - Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
 - Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
 - Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

- Pontos de trânsito – local ou locais de controlo de entrada e saída de meios no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Na Tabela 9 e Figura 25 (Carta 22) encontram-se identificadas as ZCR consideradas no PMEPC, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas em função das ocorrências.

Tabela 9. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagos

FREGUESIA	ZCR
São Gonçalo de Lagos	Rotunda EN125/A22

Fonte: CML (2020).



Figura 25. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagos

Fonte: CML (2019) e DGT (2021).

3.2.4 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de serem mobilizados para a ZCR no TO. Nas ZRR terá lugar a concentração de recursos solicitados pelo COS ao CDOS¹⁹, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

3.3.1 Mobilização de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades de ação e instruções específicas identificadas nas várias Áreas de Intervenção (Capítulo 4). Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, quando se verificar a ativação do PMEPCV, são os seguintes:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no capítulo 1 da Parte III do PMEPCV²⁰. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCV, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no subcapítulo 3.2 da Parte III do PMEPCV.

Refira-se que o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a

¹⁹ A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

²⁰ Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos referente à Parte III do PMEPCV constitui uma componente de acesso reservado.

gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC, através do CDOS de Faro, a atribuição de meios de reforço, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS²¹ observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência.

O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial declarado (Tabela 10), sem prejuízo do definido em cada plano e/ou diretiva da ANEPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica abrangida.

Tabela 10. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até 12 horas	100
LARANJA	Até 6 horas	50
AMARELO	Até 2 horas	25
AZUL	Imediato	10

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio

3.3.2 Sustentação Operacional

O Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do Posto de Comando Distrital (PCDis), visa garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo, perante a possibilidade das estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de

²¹ A Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, estabelece as regras de referência para a ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas no caso de uma ocorrência.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado (Lagos), os municípios adjacentes não afetados. Os municípios de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro no município afetado (Lagos), durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O Comando será transferido para a estrutura operacional própria do município afetado (Lagos) quando este garantir capacidade para o efeito. Face à evolução da situação, o PCDiS decidirá, em concreto, qual ou quais o(s) município(s) que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Lagos tem acesso a um conjunto de **sistemas de monitorização**²², quer de modo direto, quer através da informação proveniente do patamar distrital ou nacional. Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização, o SMPC recolhe informação complementar no terreno (ex.: visualização das principais linhas de água, estado de conservação do edificado degradado) com o objetivo de aferir a situação acerca da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe à escala do concelho.

De acordo com os dados disponibilizados pelos diferentes sistemas de monitorização encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio sobre a iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente. O **sistema de alerta (notificação)** deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. As notificações operacionais desencadeadas pelo SMPC aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe têm como objetivo intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Por outro lado, após o alerta acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem desenvolver-se os **sistemas de aviso** à população, através dos procedimentos e mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades para evitar ou minorar o número de vítimas.

A CML não tem, atualmente, um sistema próprio de monitorização, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações

²² Acesso a sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, para diferentes tipologias de risco, como são os casos do sistema de avisos meteorológicos do IPMA, Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, do INAG (APA), Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da APA e o Índice ÍCARO do INSA.

difundidas pelo CDOS de Faro (estado de alerta especial do SIOPS). Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado técnico-operacional do CDOS, que possa justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC, o SMPC procede à notificação dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto de organismos e entidades de apoio, implantados no concelho, considerados essenciais à situação de acidente grave ou catástrofe.

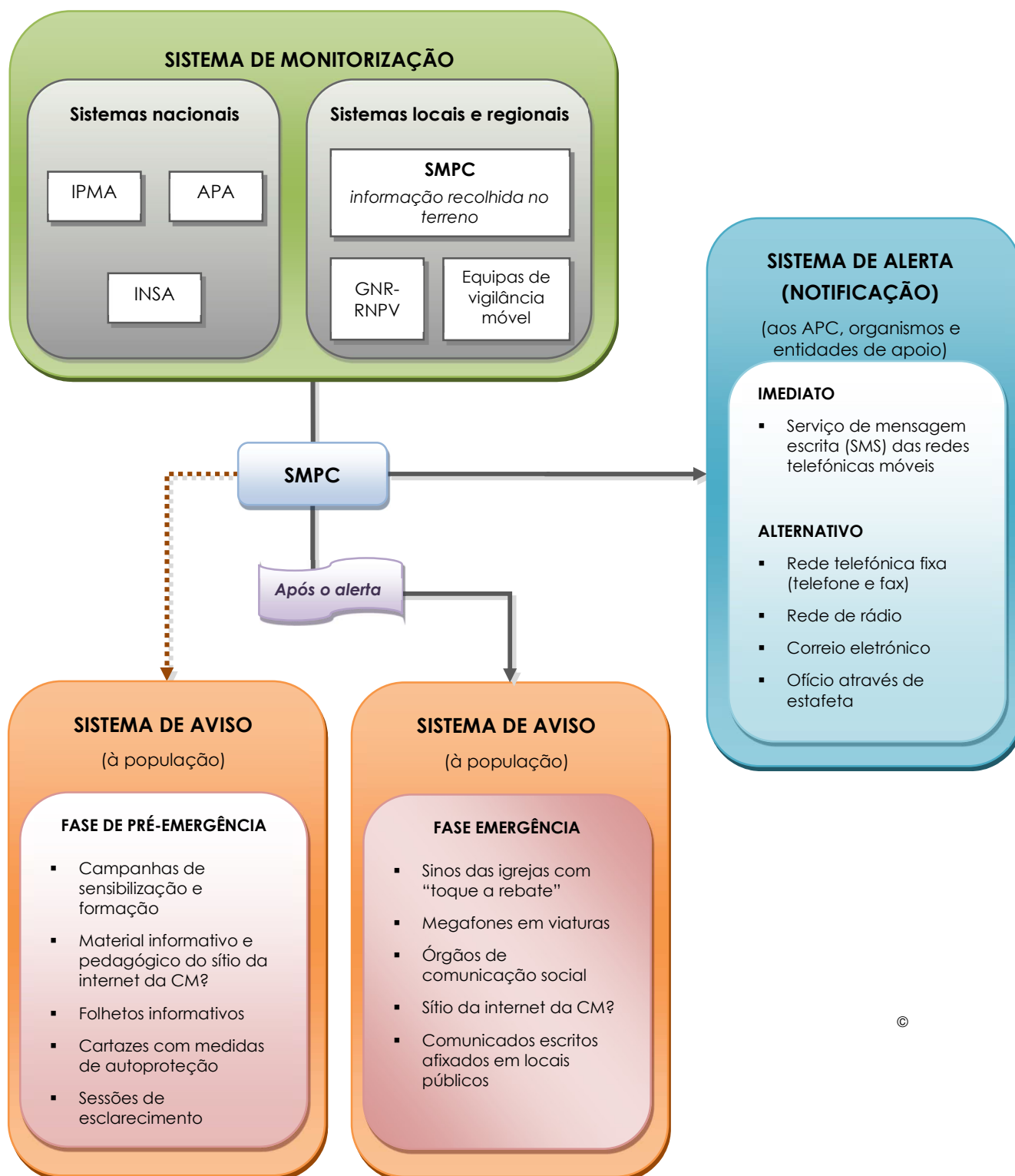
Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio do concelho serão efetuados através de comunicados e do serviço de mensagem escrita (SMS) das redes telefónicas móveis. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e pela internet (correio eletrónico), se disponíveis. Em caso de incapacidade de comunicação através destes meios, poderá ainda recorrer-se ao envio de ofício com recurso a serviço de estafeta.

A informação periódica que vier a ser disponibilizada pelo SMPC ou pelo sistema de monitorização será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios, atrás descritos, considerados apropriados face à natureza da ocorrência.

O sistema de monitorização, alerta (notificação) e aviso, descrito anteriormente, destina-se a assegurar que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no PMEPC como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens, nomeadamente:

- Garantindo uma eficaz vigilância dos riscos, através da recolha de informação pelos **sistemas monitorização**;
- Assegurando um rápido **alerta** (mecanismo interno do sistema de proteção civil) aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no PMEPC;
- Procedendo a um adequado **aviso** à população.

De salientar que o desencadeamento do alerta e do aviso é, em regra, sequencial e não simultâneo. Na Figura 26 apresenta-se o funcionamento integrado do sistema de monitorização, aviso e alerta.



IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera; **APA** – Agência Portuguesa do Ambiente; **INSA** - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge; **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil; **RNPV** - Rede Nacional de Postos de Vigia; **APC** – Aagentes de protecção civil

Figura 26. Sistema de monitorização, aviso e alerta

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Neste capítulo do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagos apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCCL depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Lagos, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação**. No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no capítulo 1 da Parte III do PMEPCCL. O Diretor do PMEPCCL poderá ainda solicitar meios adicionais ao CDOS de Faro²³.

A liquidação das despesas suportadas pela CML será efetuada através do Departamento da Modernização Administrativa e Financeira – divisão Financeira. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados, tendo em consideração a sua proximidade e disponibilidade.

Importa realçar que, caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a **auxílios financeiros**. A concessão de tais auxílios financeiros encontra-se prevista no n.º 4 do artigo 22.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua

²³ A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

redação atual, e é especialmente regulada pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, o qual cria e disciplina o **Fundo de Emergência Municipal** cuja gestão é da competência da Direção-Geral das Autarquias Locais. O município poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro)²⁴.

Refira-se que todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.

A CML poderá ainda criar e gerir uma **Conta de Apoio de Emergência** a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com o artigo 11.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 11 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

²⁴ O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANEPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

Tabela 11. Procedimentos para a administração de meios e recursos

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	
	Câmara Municipal de Lagos
	Juntas de freguesia
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos
	GNR – Posto Territorial de Lagos
	Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve ACES Algarve II - Barlavento
	Autoridade de Saúde do município
	Centro de Saúde de Lagos
	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Lagos
	Agrupamento de escolas Júlio Dantas
	Agrupamento de Escolas Gil Eanes
	Sapadores florestais
	Santa Casa da Misericórdia de Lagos
	Associação Humanitária de Bombeiros de Lagos
	Águas do Algarve, S.A.
	E-Redes
	Empresas com maquinaria
	Empresas de bens de primeira necessidade
	REN
	Empresas de construção civil
	Infraestruturas de Portugal, S.A.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

IPSS que atuam no concelho

Empresas de venda de combustíveis

Forças Armadas

CDOS de Faro

Associações de Produtores Florestais

PRIORIDADES DE AÇÃO

1. Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.
2. Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.
3. Supervisionar negociações contratuais.
4. Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
5. Gerir os processos de seguros e dos donativos em géneros.
6. Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis.
7. Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência.
8. Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
9. Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil.
10. Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante das Operações de Socorro, CoordMPC²⁵, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.

²⁵ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados à CMPC, através de Modelo próprio presente no capítulo 3 da Parte III.
4. Caso os meios solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que integram a CMPC caberá à CML (caso o Diretor do PMEPCCL assim o entenda), através da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo disponibilizar as verbas necessárias para a aquisição dos meios necessários.
5. O SMPC, apoiando-se na Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se nos capítulos 1 e 2 da Parte III).
6. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia.

GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação dos recursos humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC.
2. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.
3. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
4. O PCMun é constituído de acordo com o SIOPS e este institui o SGO
5. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço.

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.
3. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão de Suporte Técnico e Administrativo
4. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCCL uma requisição para o efeito.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5. O SMPC, apoiando-se na Departamento de Modernização Administrativa e Financeira, e articulando-se com o Diretor do PMEPCCL ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos e dos donativos em géneros. (os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III).
6. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão de Suporte Técnico e Administrativo.
7. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na sua Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana e no Departamento de Modernização Administrativa e Financeira de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CML recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
8. Caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (o acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANEPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna).
9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CML poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber subsídios e donativos (por parte de particulares e entidades privadas), sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.
10. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar à CML para suportar parte dos custos associados à tarefa de acompanhamento médico da população deslocada.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário.
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC, o selo branco da CML, a cor predominante respeitante à área de acesso, o número sequencial com 4 dígitos, o nome (primeiro e último) e a indicação do Função/Entidade que representa.



Figura 27. Modelo de cartões de acesso ao PCMun

MODELO DE FICHA DE CONTROLO DÁRIO

O acesso ao PCMun far-se-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do Cartão de Segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Área	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar

Figura 28. Modelo de ficha de controlo diário de acessos ao PCMun

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MODELO DE CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A VEÍCULOS

É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos. Este cartão inclui o símbolo gráfico do SMPC, selo branco da CML, a cor respeitante à área de acesso, o número sequencial com 4 dígitos e a matrícula do veículo.



Figura 29. Modelo de cartão de autorização de acesso de veículos ao PCMun

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como principal objetivo dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na ZS;
- Focos de incêndios;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPC, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe da ERAS o elemento mais graduado da equipa. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre.

As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão e será elaborado um Relatório de situação de acordo com o Modelo constante na Parte III do PMEPCCL

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil²⁶ até à sua desmobilização.

Na Tabela 12 indica-se a entidade responsável pela coordenação das ERAS, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.

Tabela 12. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Agentes de Proteção Civil ²⁷	
Câmara Municipal de Lagos	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos	
Juntas de Freguesia	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) 	

²⁶ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

²⁷ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados no subcapítulo 2.2.

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CONCEITO

- No âmbito deste Plano, as Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios municipais.
- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Estabilidade de vertentes; Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZI e ZS;
 - Focos de incêndio;
 - Locais com contaminação de solos/derrame de matérias perigosas;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, centros de saúde, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança, centros de dia, lares, centros comerciais, centros históricos, parques de campismo);
 - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o Modelo constante no capítulo 3 da Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 2 ERAS;
- Em cada freguesia deverá existir, no mínimo, 1 ERAS;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou tablet);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Cartografia

ACIONAMENTO

- As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação enviada pelas equipas

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) tem como finalidade dotar o PCMun da informação imediata sobre as infraestruturas afetadas e para esse efeito reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

De acordo com a sua missão, as EAT devem:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do

PMEPCL, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto período de tempo.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitado a mobilização de meios das forças armadas. As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos corpos de bombeiros, da câmara municipal, forças armadas e empresas de obras públicas.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe das EAT o representante da ANEPC. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre que deve ser composta por elementos dos serviços municipais respeitantes ao Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana, nomeadamente da Divisão de Ambiente (UT de Gestão Ambiental e Serviço de Gestão de Espaços verdes, Cemitérios, Mercados e Feiras). Para garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas do meio de transporte adequado, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, bem como deverá ser elaborado um RELIS de acordo com o Modelo constante na Parte III.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As EAT são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil²⁸ até à sua desmobilização.

Na Tabela 13 indica-se a entidade responsável pela coordenação das EAT, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.

²⁸ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

Tabela 13. Equipas de avaliação técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Câmara Municipal de Lagos	
Juntas de Freguesia	
Técnicos das Entidades com representação na CMPC	
Outras entidades	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre ou outras vias 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
CONCEITO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ No âmbito deste Plano, as Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios municipais 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o Modelo constante no capítulo 3 da Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun 	
COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO	
a) <u>Pessoal</u>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o representante da CM. 	

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou tablet);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia.

ACIONAMENTO

- As EAT são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação enviada pelas equipas

4.3 Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

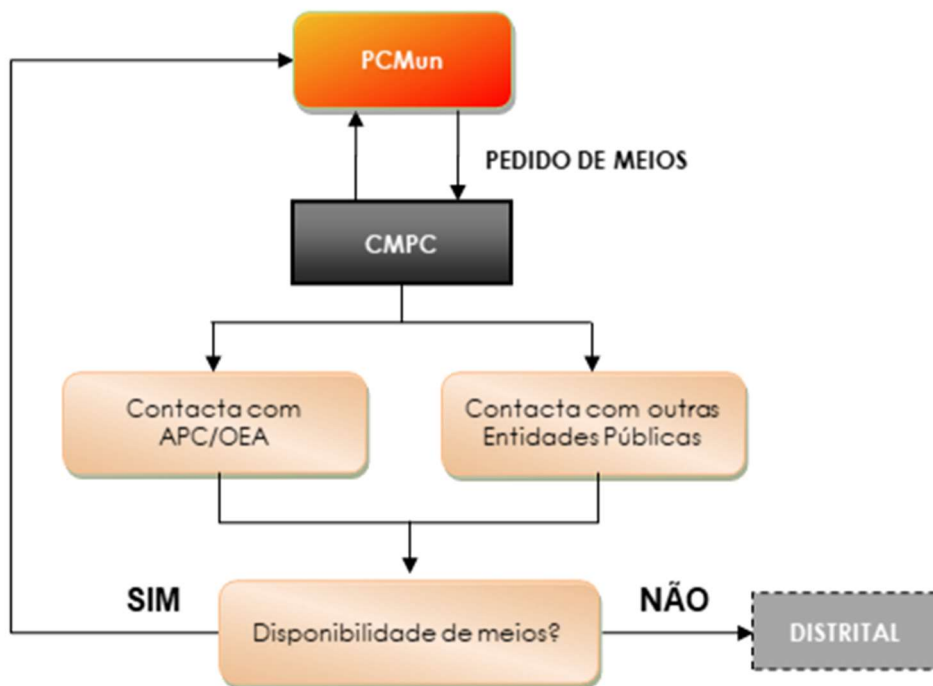
No capítulo 1 da Parte III do PMEPCCL apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na

Tabela 14 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPC (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CML (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPC), indicando, no entanto, a sua necessidade para o desenvolvimento das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Neste âmbito, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**



Legenda: APC – Agentes de Proteção Civil; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; OEA – Organismos e Entidades de Apoio; PCMun – Posto de Comando Municipal

Figura 30. Procedimentos de coordenação de apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 14. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	
	Câmara Municipal de Lagos - SMPC e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Juntas de Freguesia
	Águas do Algarve, S.A.
	Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 173 de Lagos)
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos
	Santa Casa da Misericórdia de Lagos
	E-redes
	CDOS de Faro
	Empresas com maquinaria
	Empresas de bens de primeira necessidade
	Empresas de construção civil
	REN
	Infraestruturas de Portugal, S.A.
	EuroScut Algarve
	Empresas de venda de combustíveis
	Forças Armadas
	Indústrias
	IPSS que atuam no concelho

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)

Restaurantes

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção.
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro.
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo das entidades a que pertencem (os próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).
2. Após as primeiras 24 horas (e após a ativação do PMEPC), o SMPC deverá providenciar à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional todo o apoio solicitado. Nesta fase as despesas relativas ao apoio logístico no(s) teatro(s) de operações serão suportadas pela CML. A CML recorrerá aos vários serviços da Câmara Municipal para providenciar o necessário apoio logístico.
3. As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB.
4. O COM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

5. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP, CNE e AEP, com o apoio das CM, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes.
6. Caso os serviços da CML requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.
7. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
8. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. A CML poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
3. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CML para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (E-REDES, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderá ser realizada pelos serviços técnicos da CML ou por entidades privadas contratadas por esta.
4. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. A disponibilização de instalações sanitárias ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar locais próximos do teatro de operações, equipados com instalações sanitárias, como são exemplo os edifícios pertencentes à administração pública.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis.

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPL) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CML procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados.
3. A CML apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. A Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, em articulação com o Diretor do PMEPL, ficará responsável por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
2. A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância.
3. As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.). Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela CML.

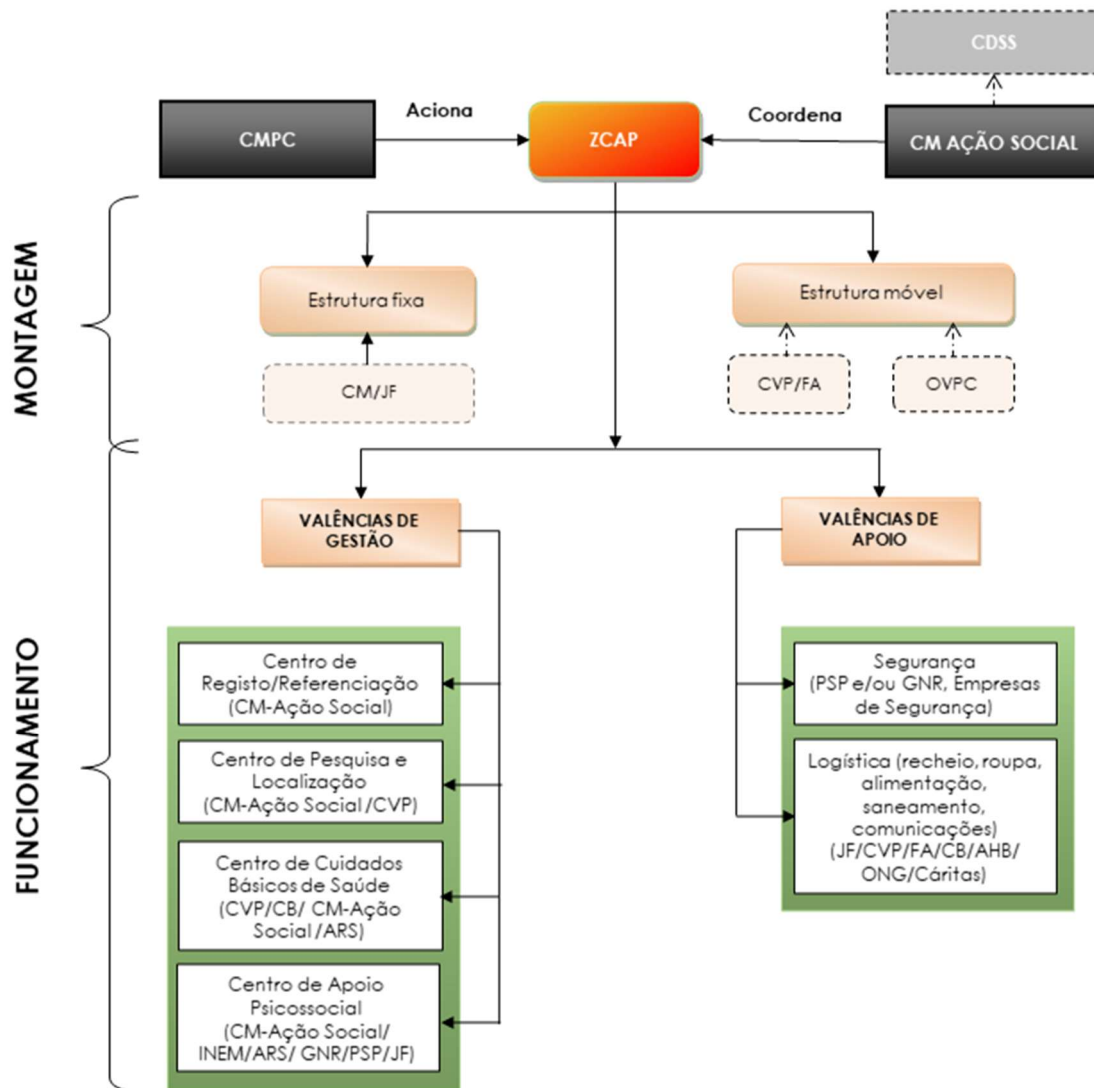
MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun, em articulação com a ARS do Algarve.
2. A Autoridade de Saúde do município poderá requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPL.

4.3.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população, competirá à CML assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, a realizar nas denominadas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou ZCAP. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de confinamento e/ou evacuação (ver subcapítulo 4.6). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos (donativos monetários) e de recolha de donativos não monetários de apoio à população.**



Legenda: **AHB** – Associação Humanitária de Bombeiros; **ARS** – Administração Regional de Saúde; **CB** – Corpo de Bombeiros; **CDSS** – Centro Distrital de Segurança Social; **CM** – Câmara Municipal; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **CVP**- Cruz Vermelha Portuguesa; **FA** – Forças Armadas; **GNR** – Guarda Nacional Republicana; **INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica; **JF** – Juntas de Freguesia; **ONG** – Organização Não Governamental; **OVPC** – Organizações de Voluntariado de Proteção Civil; **PSP** – Polícia de Segurança Pública

Figura 31. Procedimentos de coordenação no apoio logístico às populações

Na Tabela 15 indica-se a entidade responsável pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicos de coordenação.

Tabela 15. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Câmara Municipal de Lagos (SMPC, Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social)	
Juntas de Freguesia	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos	
GNR – Posto Territorial de Lagos	
Santa Casa da Misericórdia de Lagos	
Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Lagos	
Autoridade de Saúde do município	
Centro de Saúde de Lagos	
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos	
Agrupamento de escolas de Júlio Dantas	
Agrupamento de escolas Gil Eanes	
Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 173 de Lagos	
Empreendimentos turísticos	
Empresas com maquinaria	
Empresas de bens de primeira necessidade	
Farmácias	
Forças Armadas	
Indústrias	
IPSS que atuam no concelho	
Restaurantes	

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

CDOS de Faro

Associação Humanitária de Bombeiros de Lagos

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a prestação de apoio social de emergência.
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
- Garantir a segurança e a manutenção da ordem nas ZCAP.
- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.
- Garantir o contato com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas ZCAP;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO

1. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros.
2. As ZCAP no Município de Lagos serão instaladas nos locais apresentados na **Figura 34** e na **Tabela 18**.
3. As ZCAP de âmbito distrital terão localização prevista no PDEPC e serão acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

4. A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CM/JF/CVP/FA) e gestão global (CM-Ação Social e/ou CDSS).
5. As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - o **Centros de Registo/Referenciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - o **Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - o **Centros de Cuidados Básicos de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - o **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
6. As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - o **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - o **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
7. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O CM-ação social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP.
8. A CMPC define para cada ZCAP um elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC.
9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos (meios de apoio à população).
10. A CM-Ação Social/CDSS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e SEF.
11. As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada.
12. A CVP executa missões de assistência sanitária e social.

INSTALAÇÃO DA ZCAP

1. As ZCAP deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento. Deverá ainda procurar-se garantir a existência de equipamentos que garantam a climatização do espaço.
2. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo pavilhões desportivos) e de empreendimentos turísticos, poderá recorrer-se à CVP e às FA, que na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha).

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DA ORDEM

1. A GNR garante a segurança e manutenção da ordem nas ZCAP.
2. A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CM-Ação Social/CDSS, enquanto entidade coordenadora da ZCAP.

ÁGUA, LUZ E GÁS

1. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP.
2. O fornecimento de energia à ZCAP poderá ser garantido recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CML;

BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

1. A CML deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS e Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Lagos). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas.
2. A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do CM-Ação Social/CDSS.
3. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho.
5. Caberá à Autoridade de Saúde do município garantir a qualidade da água e alimentos a distribuir nas ZCAP.
6. As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha
7. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da CML.

TRANSPORTES

1. O transporte da população para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CML e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as ZCAP.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CML, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CML deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade a CML deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a responsável por suportar os custos associados
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis.

POPULAÇÃO FORA DAS ZCAP

1. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada.
2. A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

4.4 Comunicações

É fundamental nas fases de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNEPC e os CDOS²⁹, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada nos CDOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

Ao nível dos procedimentos de Comunicação de Operações, a Comissão Municipal de Proteção Civil informará o Posto de Comando Municipal, o qual será responsável pela interação com o Posto de Comando Distrital. A Figura 32 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No TO competirá ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada TO deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS.

O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**³⁰, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe. Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**³¹, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2010a), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando, tático e de manobra. Os primeiros operam no modo *semi-duplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canais Tático e Manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que possuam meios

²⁹ A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

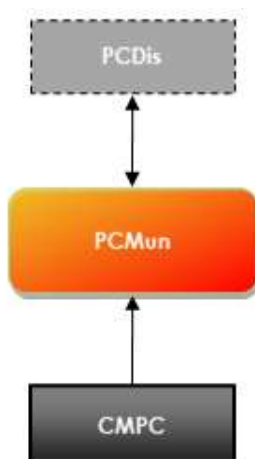
³⁰ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 42 canais em *semi-duplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e Agentes de Proteção Civil (APC), com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

³¹ É uma rede VHF/FM em *semi-duplex*, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

operacionais e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANEPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) n.º NEP/8/NT/2010, de 10 de dezembro.

Além da REPC e ROB encontra-se implementado o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Lagos estarão integradas neste sistema.



Legenda: **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCDis** – Posto de Comando Distrital; **PCMun** – Posto de Comando Municipal

Figura 32. Procedimentos de coordenação das comunicações

O sistema de comunicações previstas no PMEPCCL utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, SIRESP, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança (GNR), da CML e rádioamadores licenciados locais. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas.

De salientar que, embora todas as redes estejam interligadas (por estarem sediadas, ou não, em central de comunicações de um serviço ou agente de proteção civil e ou funcionamento da CMPC), elas não se encontram *linkadas* por equipamento, nem hierarquizadas entre si.

Na Tabela 16 identifica-se a entidade responsável pela coordenação dos procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação. No subcapítulo 5.1 em Anexo identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Faro, assim como os indicativos de chamada das redes rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPC.

Tabela 16. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Comandante de Operações de Socorro
ENTIDADES INTERVENIENTES	
	ANEPC/CDOS de Faro
	Câmara Municipal de Lagos
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Forças Armadas
	GNR– Posto Territorial de Lagos
	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
	Radioamadores licenciados locais (identificados pela ANACOM)
	Altice Portugal
	SIRESP
PRIORIDADES DE AÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes APC e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência. ▪ Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM). ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade. ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos.

COMUNICAÇÕES

- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações.
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação.
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
 - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
 - ROB – Rede Operacional dos Bombeiros;
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Móvel Marítimo (SMM);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF);
 - VHF Banda Aeronáutica;
 - Associações de Radioamadores;
 - Rede Comercial Fixa e Rede Comercial Móvel GSM e 3G.
2. O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo PLACOM.
3. As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas.
4. Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun.
5. Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados/solicitados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOCC) à ANEPC/CDOS de Faro, os quais atuarão à ordem do PCMun.
6. Nas ZCR, ZCAP e Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

COMUNICAÇÕES

7. Por solicitação do Diretor do Plano os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição. Devem ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/ eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.

4.5 Informação Pública

A gestão da informação compreende essencialmente dois níveis: a informação necessária para uma correta articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e a informação a divulgar à população. **Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe.** A Legenda: **APC** – Agentes de Proteção Civil; **CDOS** – Comando Distrital de Operações e Socorro; **CM** – Câmara Municipal; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **JF** – Juntas de Freguesia; **OEA** – Organismos e Entidades de Apoio; **OCS** – Órgãos de Comunicação Social; **PCMun** – Posto de Comando Municipal.

Figura 33 clarifica a articulação necessária para se proceder à coordenação de gestão de informação pública apresentando-se a organização e os procedimentos de coordenação previstos para as ações de informação à população, identificando-se na Tabela 17 a entidade responsável pela sua coordenação, as entidades intervenientes, as entidades responsáveis pela difusão e elaboração de comunicados à população relativos a medidas de autoproteção, restrições e locais de reunião.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), a qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o PCMun e o CDOS de Faro.

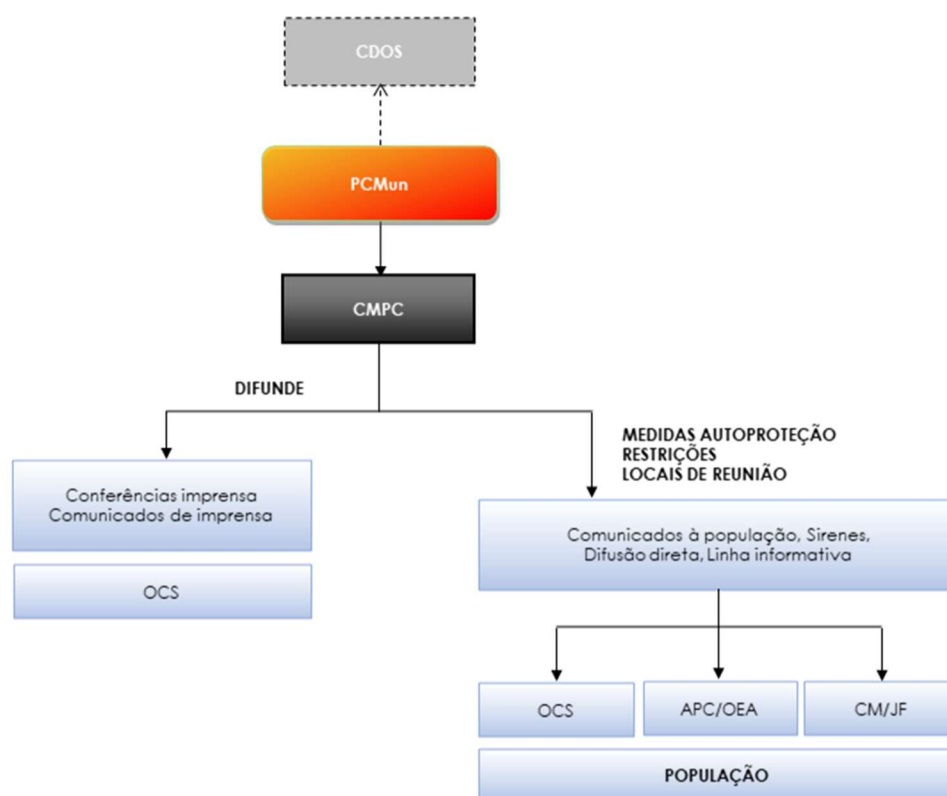
O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos utilizando o modelo indicado no capítulo 3 da Parte III do PMEPL.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo constante no capítulo 3 da Parte III).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CML (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais,

acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCCL os procedimentos que garantirão uma correta informação à população sobre o decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. O Serviço Municipal de Proteção Civil (da CML) é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa.



Legenda: APC – Agentes de Proteção Civil; CDOS – Comando Distrital de Operações e Socorro; CM – Câmara Municipal; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; JF – Juntas de Freguesia; OEA – Organismos e Entidades de Apoio; OCS – Órgãos de Comunicação Social; PCMun – Posto de Comando Municipal.

Figura 33. Procedimentos de coordenação de gestão de informação pública do PMEPCCL

Tabela 17. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Agentes de Proteção Civil	
ANEPC/CDOS de Faro	
Câmara Municipal de Lagos	
Juntas de freguesia	
Órgãos de comunicação social	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de doativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas. ▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir. ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento. ▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano ▪ Preparar os comunicados considerados necessários. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos OCS, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial). 2. É responsável por: <ol style="list-style-type: none"> a) assegurar a resposta a solicitações de informação; b) difundir recomendações e linhas de atuação; c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos. 3. Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS: <ol style="list-style-type: none"> a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. 	

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

4. A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a) números de telefone de contacto para informações;
 - b) localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - c) locais de receção de donativos;
 - d) locais de recolha de sangue;
 - e) locais para inscrição para serviço voluntário;
 - f) instruções para regresso de populações evacuadas;
 - g) listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - h) locais de acesso interdito ou restrito;
 - i) outras instruções consideradas necessárias.
5. A PSP e a GNR, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação
6. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes no capítulo 3.3 da Parte III do presente Plano.
7. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
8. Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
9. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade, o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCCL de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, definição de Zonas de Concentração e Irradiação e de Zonas de Concentração e Apoio à População).

A nível operacional definem-se no PMEPCCL dois níveis de evacuação:

- Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
- Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a ZCI possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação. O processo de evacuação deverá ser feito de forma ordeira, de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficácia da operação.

O concelho de Lagos tem previstas **Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) e Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), que correspondem a locais para garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas**, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver capítulo 3 da Parte III do PMEPCCL).

No concelho de Lagos as infraestruturas que poderão ser utilizadas como Zonas de Concentração e Irradiação e Zonas de Concentração e Apoio às Populações encontram-se identificadas na Figura 34 (Carta 23) e na Tabela 18.



Figura 34. Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Lagos

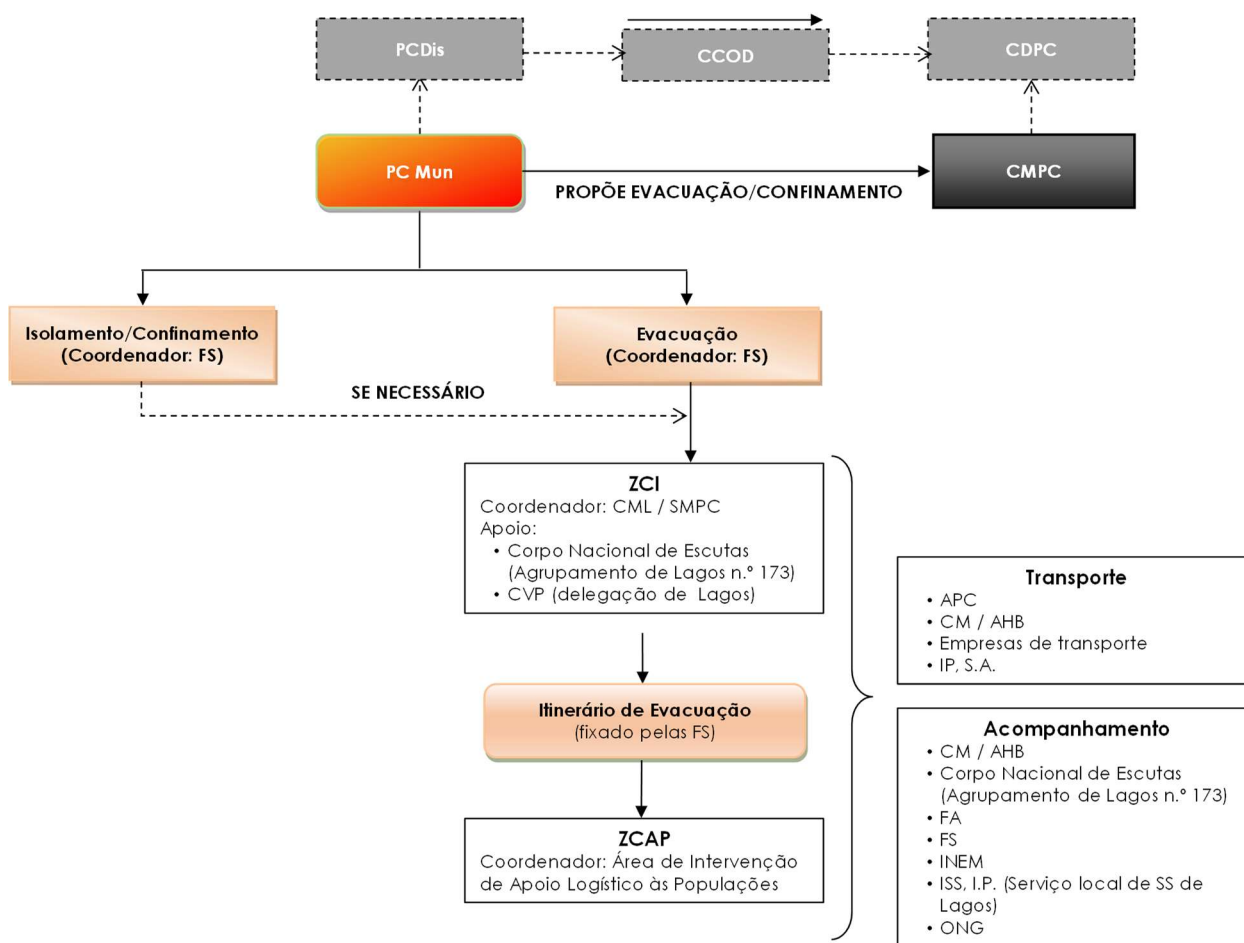
Fonte: CML (2019) e DGT (2021).

Tabela 18. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Lagos

FREGUESIA E LUGAR	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA		OBSERVAÇÕES (Características/ Capacidade)
		ZCAP - RECINTO FECHADO	ZCI - LOCAL A CÉU ABERTO	
LUZ	Polidesportivo de Almádena		X	
	Polidesportivo da Luz		X	
	Polidesportivo de Espiche		X	
ODIÁXERE	Polidesportivo de Chinicato		X	
	Largo do Moinho de Odiáxere		X	
SÃO GONÇALO DE LAGOS	Centro de Saúde de Lagos	X		
	Pavilhão da Escola Secundária Júlio Dantas	X		
UF DE BENSFRIM E BARÃO DE SÃO JOÃO	Polidesportivo de Barão de São João	X		
	Largo do Mercado de Bensafrim		X	

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar e, assim, permitir que os pais se encontram disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.

Relativamente às ZCI e às ZCAP importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados. Na Figura 35 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Lagos.



Legenda: **AHB** – Associação Humanitário de Bombeiros; **APC** – Agentes de Proteção Civil; **CCOD** – Centros de Coordenação Operacional Distrital; **CDPC** – Comissão Distrital de Proteção Civil; **CML** – Câmara Municipal de Lagos; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **CVP** – Cruz Vermelha Portuguesa; **FA** – Forças Armadas; **FS** – Forças de Segurança; **INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica; **ISS** - Instituto da Segurança Social; **JF** – Juntas de Freguesia; **OEA** – Organismos e Entidades de Apoio; **OCS** – Órgãos de Comunicação Social; **ONG** – Organização Não Governamental; **PCMun** – Posto de Comando Municipal; **PCDis** – Posto de Comando Distrital; **ZCI** – Zona de Concentração e Irradicação; **ZCAP** – Zona de Concentração e Apoio à População

Figura 35. Procedimentos de coordenação de confinamento e/ou evacuação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que, para além da evacuação das áreas em risco, há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no subcapítulo 4.8 relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Na Figura 34 (Carta 23) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Lagos, assim como a localização das principais ZCAP. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções (teve-se como hierarquia de preferência as EN, ER e EM, devendo recorrer-se aos CM apenas para as povoações sem outras alternativas). Com a integração na mesma figura dos IPE, ZCI e ZCAP pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Na Tabela 19 identifica-se a entidade responsável pela coordenação das ações de confinamento e/ou evacuação, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.

Tabela 19. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação

PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	GNR – Posto Territorial de Lagos
ENTIDADES INTERVENIENTES	
	Agrupamento de escolas Gil Eanes
	Agrupamento de escolas Júlio Dantas
	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Autoridade de saúde do município
	Câmara Municipal de Lagos
	Centro de Saúde de Lagos
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento de L n.º 1330)
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos
	Empreendimentos turísticos
	Empresas de transporte de passageiros
	Forças Armadas
	Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)
	Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Lagos
	Instituto Nacional de Emergência Médica
	IPSS que atuam no concelho de L
	Juntas de freguesia
	Organizações Não Governamentais
	Órgãos de Comunicação Social
	Santa Casa da Misericórdia de Lagos

PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações.
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública.
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações.
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o presente plano.
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP.
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação.
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto.
2. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com ZS, deverá ser proposta pelo COS à CMPC.
3. A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança (FS).
4. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).

PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

5. Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

EVACUAÇÃO

1. A população a evacuar deverá dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela CML/SMPC com o apoio da CVP - (Delegação de Lagos), Organizações Não Governamentais (ONG) e do Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento de L n.º 173).
2. Compete às FS definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados neste PMEPC.
3. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas FS, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
4. A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelos CM/AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística.
5. A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações
6. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal das FS, CB, CVP (Delegação de Lagos), ISS, I.P. (Serviço local de Lagos), FA, INEM, Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento de Lagos n.º 173).
7. Se necessário, as FS poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
8. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
9. O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
10. As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;
11. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas FS, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
12. Em situações de expressa necessidade, devido ao caráter de urgência, as operações de evacuação podem ser autorizadas pelo COS devendo ser informado, assim que possível o Diretor do Plano.

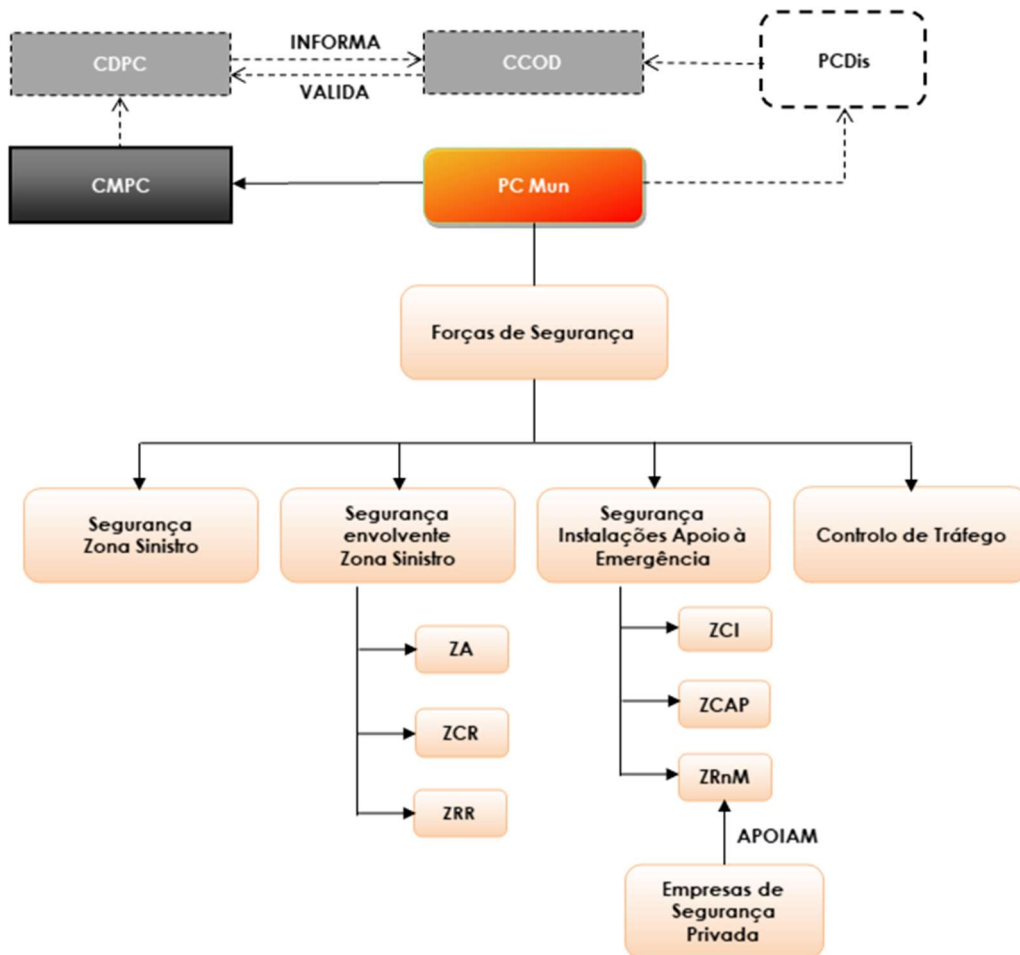
PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

CONFINAMENTO

1. Compete às FS isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com EPI não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
2. As FS, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
3. Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as FS juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
4. Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às FS comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

4.7 Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança (Figura 36).



Legenda: **CCOD** – Centros de Coordenação Operacional Distrital; **CDPC** – Comissão Distrital de Proteção Civil; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCMun** – Posto de Comando Municipal; **PCDis** – Posto de Comando Distrital; **ZA** – Zona de Apoio; **ZCI** – Zona de Concentração e Irradicação; **ZCR** – Zona de Concentração e Reserva; **ZCAP** – Zona de Concentração e Apoio à População; **ZRnM** – Zona de Reunião de Mortos; **ZRR** – Zona de Receção de Reforços

Figura 36. Procedimentos de coordenação para a manutenção da ordem pública

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCCL deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 20 indica-se a entidade responsável pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.

Tabela 20. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	GNR – Posto Territorial de Lagos
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Câmara Municipal de Lagos (SMPC)	
Empresas de segurança privada	
Forças Armadas	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança nos TO e a segurança dos operacionais envolvidos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil e o isolamento de zonas de acesso restrito. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e PCO. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação e isolar vias de comunicação 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança nas ações relativas à mortuária; 	

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

- Monitorizar eventuais atividades de contrainformação, perturbações das redes informáticas e de telecomunicações

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

SEGURANÇA PÚBLICA

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das FS;
2. Compete às FS patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
3. As FS garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As FS poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
4. Compete às FS garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
5. Compete também às FS, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança³², de modelo aprovado pela CMPC, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
6. As FS garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;

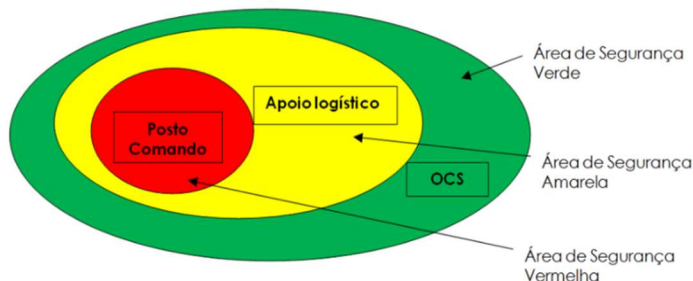
PERÍMETROS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DE ÁREA (CONCEITOS)

1. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
2. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas FS;
3. Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun, incluindo a CMPC.
4. Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;

³² Ver subcapítulo 4.1

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

5. Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (POSTOS DE COMANDO)

Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida.
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo PCMun;
- O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do SMPC.

Perímetro de Segurança Interior:

- Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela FS territorialmente competente;
- A FS garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATROS DE OPERAÇÕES)

- As FS garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As FS permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;
- As FS garantem a segurança de instalações sensíveis e a segurança física de pessoas e bens na zona afetada.

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência médica

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da ANPC, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos de triagem. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde de Lagos de modo a maximizar a eficiência das operações. No subcapítulo 5.2 do Anexo encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Lagos, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE – Hospital Terras do Infante (hospital de referência para o concelho de Lagos) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se à unidade hospitalar de referência mais próxima - Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE – Hospital de Portimão, cuja zona de influência abrange diferentes áreas da Região Algarve, de acordo com determinadas especialidades e/ou valências. Dispõe de unidades hospitalares em Lagos (hospital de referência para o concelho), Portimão e Faro (hospitais alternativos).

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Lagos, sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (identificados na Parte III) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos, por exemplo).

Para além dos meios do concelho, esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos, articulando-se, em caso de necessidade, com delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde de Lagos. Desta forma, será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), as Forças Armadas e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos. Todas estas entidades

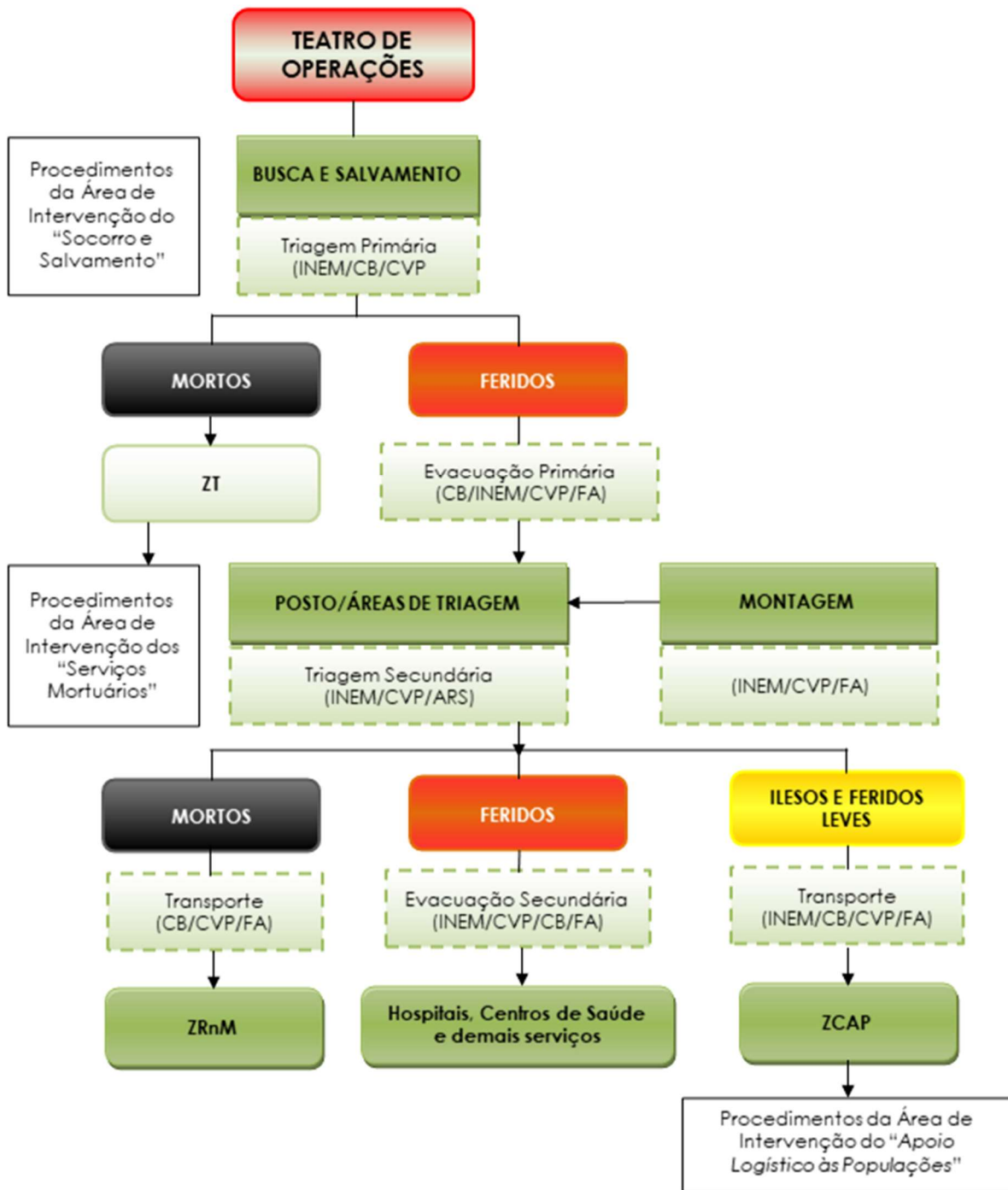
que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência.

O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal. A Figura 37 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCCL.

Em caso de ativação do PMEPCCL poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (o qual poderá ser as instalações dos centros de saúde) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Na Tabela 21 indica-se a entidade responsável pela coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica), as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.



Legenda: ARS – Administração Regional de Saúde; CB – Corpo de Bombeiros; CVP – Cruz Vermelha Portuguesa; FA – Forças Armadas; INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica; ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População; ZRnM – Zona de Reunião de Mortos; ZT – Zona de Transição

Figura 37. Procedimentos de coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica)

Tabela 21. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica)

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS (EMERGÊNCIA MÉDICA)	
ENTIDADE COORDENADORA	INEM (na área do pré-hospitalar) e ARS do Algarve (na área hospitalar)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
	Autoridade de Saúde do município
	Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE
	Centro de Saúde de Lagos
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos
	Forças Armadas
PRIORIDADES DE AÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves. ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde. ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros). ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, PMA e de Hospitais de campanha. ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas. ▪ Determinar os hospitais de evacuação. ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino. ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes. ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS (EMERGÊNCIA MÉDICA)

- Organizar o fornecimento de recursos médicos.
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

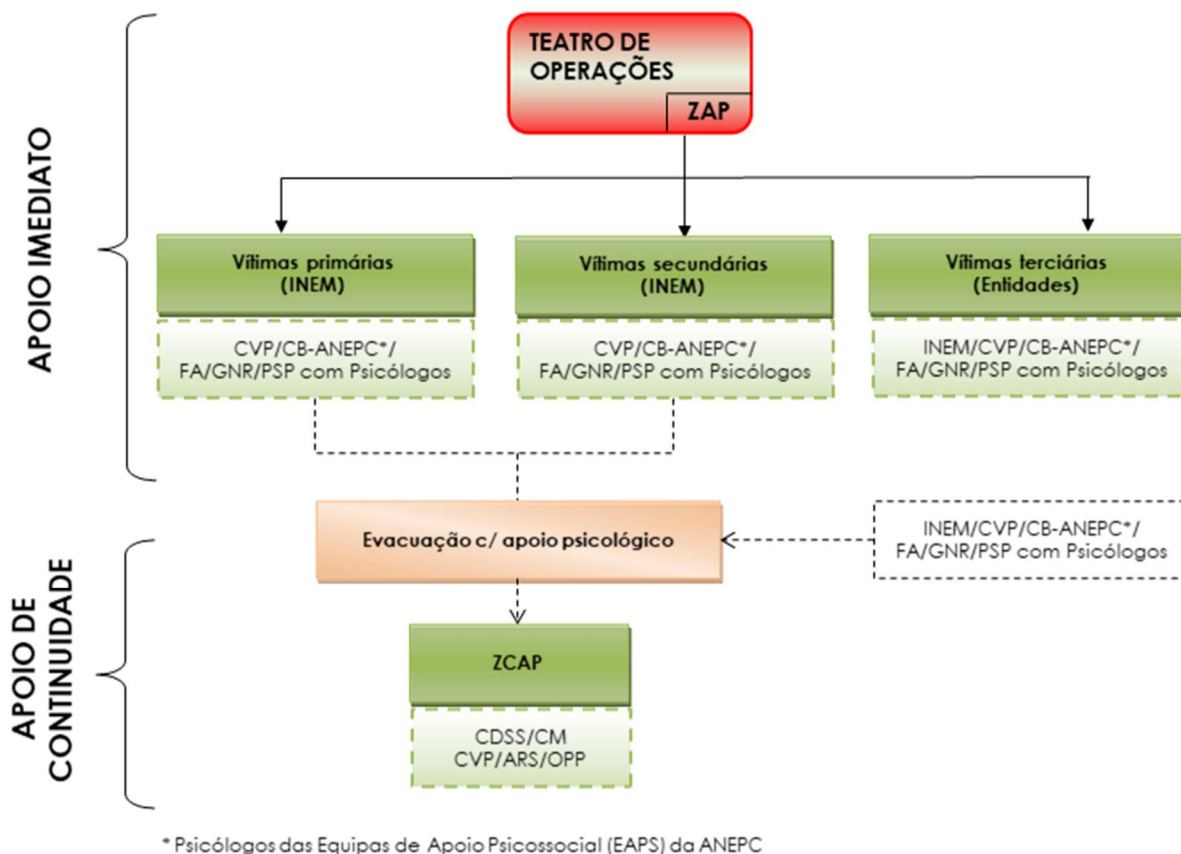
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelo CB, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
2. A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
3. O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS do Algarve;
4. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FA;
5. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
6. As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
7. A ARS do Algarve assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
8. O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciadas;
9. Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, podendo ser utilizados como reforço as unidades hospitalares privadas.

4.8.2 Apoio psicológico

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico

será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Culturada CML e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Lagos para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.



Legenda: ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; ARS – Administração Regional de Saúde; CB – Corpo de Bombeiros; CDSS – Centro Distrital de Segurança Social; CM -Câmara Municipal; CVP – Cruz Vermelha Portuguesa; FA – Forças Armadas; GNR – Guarda Nacional Republicana; INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica; OPP – Ordem dos Psicólogos Portugueses; PSP – Polícia de Segurança Pública; ZAP – Zona de Apoio Psicológico; ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População

Figura 38. Procedimentos de coordenação para apoio psicológico

Na Tabela 22 identifica-se a entidade responsável pela coordenação do apoio psicológico, as entidades intervenientes, as prioridades de ações e os procedimentos e instruções específicas de coordenação a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 22. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	INEM (apoio imediato) e Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro
ENTIDADES INTERVENIENTES	
	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.
	ANEPC/EAPS
	Câmara Municipal de Lagos
	Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos
	Forças Armadas
	GNR– Posto Territorial de Lagos
	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro – Serviço Local de Segurança Social de Lagos
	IPSS que atuam no concelho
	Ordem dos Psicólogos Portugueses
	Párocos e representantes de outras religiões
	Santa Casa da Misericórdia de Lagos
PRIORIDADES DE AÇÃO ³³	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO). ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP. ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias. ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito.

³³ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

APOIO PSICOLÓGICO

- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC).
2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas.
3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional.
4. Os restantes APC e OEA que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades.
5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito.
6. Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.
7. Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR) e FA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.
8. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP, da OPP e da ARS.
9. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.
10. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

APOIO PSICOLÓGICO

EQUIPAS RÁPIDAS DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCMun solicitará ao PCDIs a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

1. As ERAP são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
2. As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO.
3. As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDIs, que trata a informação recebida e informa o PCMun.

Composição e equipamento:

Pessoal

1. Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM e do CDSS;
2. O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

Equipamento

1. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte;
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou tablet)

Acionamento

1. As ERAP são acionadas à ordem do CNEPC.

4.9 Socorro e Salvamento

No concelho de Lagos, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos, a GNR e o INEM. Na Figura 39 (Carta 24) identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos, constatando-se que a área do concelho que poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos se localiza principalmente na zona centro e sul. Nas zonas onde os tempos de intervenção mostram ser mais longos (em particular na zona norte e leste do concelho) deverá ponderar-se recorrer a parcerias com as corporações de bombeiros de concelhos vizinhos, em caso de necessidade.

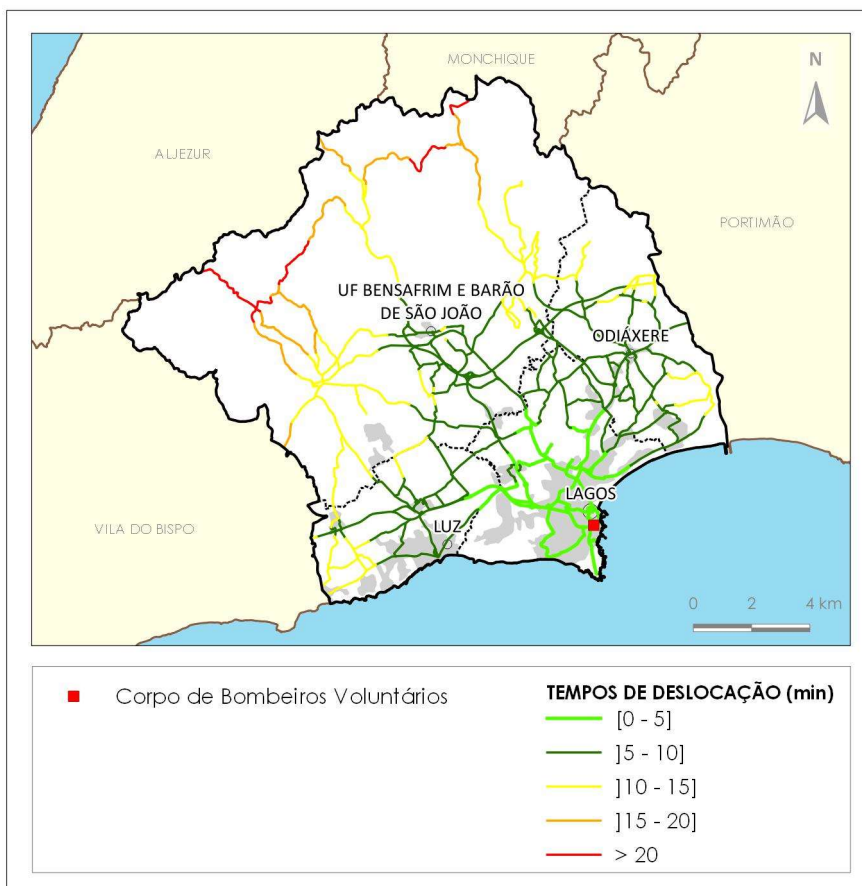


Figura 39. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Lagos

Fonte: CML (2019) e DGT (2021).

De salientar que na Figura 39 (Carta 24) foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama, pois, a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar

os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelo Centros de Meios Aéreos de Faro (Pista), Loulé (Heliporto), do Cachopo -Tavira (Heliporto) ou pelo Centro de Meios Aéreos de Monchique. Fora do distrito de Faro, o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Beja (Pista em aeroporto militar).

Procedimento semelhante deverá ser adotado no caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, os Agentes de Proteção Civil devem informar o CDOS, e este o CNEPC, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicadas (Figura 40).

Na Tabela 23 indica-se a entidade responsável pela coordenação das ações de socorro e salvamento no(s) TO, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação a adotar.



Legenda: **CB** – Corpo de Bombeiros; **CM** – Câmara Municipal; **CVP** – Cruz Vermelha Portuguesa; **FA** – Forças Armadas; **FEB** – Força Especial de Bombeiros; **GNR** – Guarda Nacional Republicana; **ICNF** – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; **INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica; **PSP** – Polícia de Segurança Pública; **SF** – Sapadores Florestais; **ZCAP** – Zona de Concentração e Apoio à População; **ZRnM** – Zona de Reunião de Mortos

Figura 40. Procedimentos de coordenação das ações de socorro e salvamento

Tabela 23. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	
ANEPC/ CDOS de Faro	
Câmara Municipal de Lagos	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos	
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos	
Força Especial de Bombeiros (FEB)	
Forças Armadas	
GNR– Posto Territorial de Lagos	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
Sapadores florestais	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe. ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança. ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS. ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT. ▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas. ▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas. ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários. 	

SOCORRO E SALVAMENTO

- Colaborar na determinação de danos e perdas.
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada.
2. As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves.
3. Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados.
4. Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios.
5. A FEB assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios.
6. A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes.
7. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes.
8. As FA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
9. Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
10. A GNR, executa através dos UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas;
11. A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro, assistência sanitária e social.
12. O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.
13. A CM disponibiliza meios e recursos para apoio, de acordo com as suas competências.

4.10 Serviços Mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital de Faro. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos³⁴, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades;
- Com áreas de refrigeração (se possível).

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá recorrer-se a **locais de reunião de mortos**, nomeadamente, pavilhões desportivos (identificados na Figura 41/Carta 25). Também se poderá considerar a hipótese de se recorrer a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agroalimentares para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 42).

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados (Figura 41/Carta 25), procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios, recorrer-se ao **local para sepultamentos de emergência**.

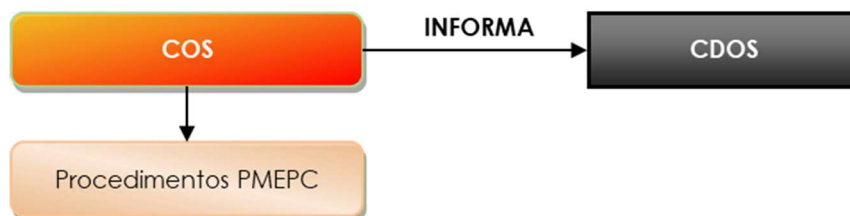
³⁴ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, em Lagos) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).



Figura 41. Serviços mortuários no concelho de Lagos

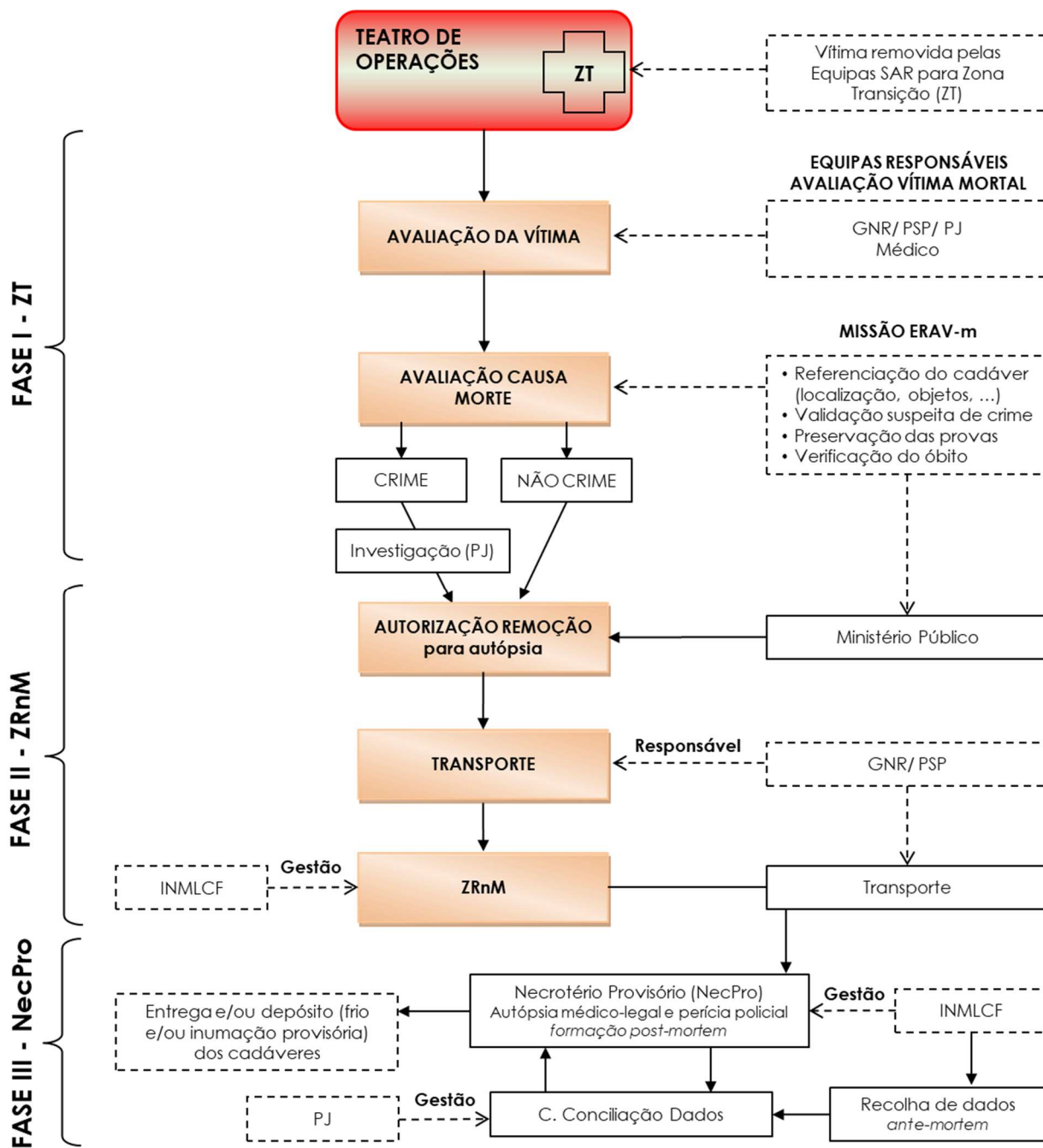
Fonte: CML (2019; 2022) e DGT (2018; 2021).

Estas ações serão coordenadas pelo Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Delegação do Sul), cabendo ao Comandante das Operações de Socorro (COS) a tarefa de informar o CDOS de Faro (o qual se articulará com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos), solicitando os meios considerados necessários à CML, de acordo com os procedimentos deste PMEPC (Figura 42).



Legenda: CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; COS – Comandante das Operações de Socorro; PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Figura 42. Procedimentos de coordenação dos serviços mortuários



Legenda: ERAV-m – Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais; GNR – Guarda Nacional Republicana; INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; NecPro – Necrotérios Provisórios; PJ – Polícia Judiciária; PSP – Polícia de Segurança Pública; ZRnM – Zona de Reunião de Mortos; ZT -Zona de Transição

Figura 43. Instruções de coordenação dos serviços mortuários

Tabela 24. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Delegação do Sul)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.
	Câmara Municipal de Lagos
	Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagos
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos
	Forças Armadas
	GNR– Posto Territorial de Lagos
	Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça
	Polícia Judiciária
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE AÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro. ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas. ▪ Assegurar a presença das FS nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança. ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos. ▪ Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento. ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem* e cruzamento de dados *Post-mortem* / *Ante-mortem*.
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência.
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações.
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o "Centro de Pesquisa de Desaparecidos" (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População).
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
2. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
3. Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
4. Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
5. As ZRnM de âmbito distrital estarão localizadas nas instalações do MARF, em Faro e as de âmbito municipal terão a localização prevista nos PMEPC;
6. Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros;
7. As Zonas Portuárias poderão servir de NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres localizados no espaço da sua jurisdição;
8. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
9. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados **Ante-mortem**, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

10. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
11. A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
12. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m³⁵ (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
13. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
14. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
15. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
16. A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
17. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
18. Compete à GNR, na respetiva área territorial de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
19. Compete à GNR, na respetiva área territorial de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
20. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;

³⁵ As ERAV-m ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAV-m são constituídas a nível municipal.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

21. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDiS;
22. Compete às CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
23. Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOD, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
24. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
25. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas - Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
26. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
27. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
28. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
29. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro

5. ANEXOS

Neste capítulo apresenta-se informação complementar ao PMEPC.

No subcapítulo 5.1 identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) para o distrito de Faro.

Caso se verifique a necessidade de se proceder à triagem de feridos, no subcapítulo 5.2 encontram-se descritos os procedimentos do modelo START (*Simple Triage and Rapid Treatment*) a serem utilizados pelas equipas de saúde.

5.1 Comunicações

Tabela 25. Frequências REPC para o distrito de Faro (banda alta VHF)

CANAL	DISTRITO DE FARO	Tx	Rx	TpTx	TpRx
088	B. Balurcos	168.6250	173.2250	141.3	141.3

Tabela 26. Frequências ROB para o distrito de Faro

TIPO	CANAL	DISTRITO DE FARO/NÍVEL	Tx	Rx	TpTx	TpRx	
Canais em <i>semi-duplex</i> (Comando distrital)	086	B Fóia	168.4875	173.0875	141.3	141.3	
	087	B S. Miguel	168.6000	173.2250	141.3	141.3	
	088	B Balurcos	168.6250	173.0625	141.3	141.3	
	089	B Caldeirão	168.4625	173.0625	141.3	141.3	
Canais em <i>simplex</i> (Comando, Manobra e Táticos)	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9

TIPO	CANAL	DISTRITO DE FARO/NÍVEL		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Canais em simplex (Comando, Manobra e Tácticos)	208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
	209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
	211	Tática	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9

5.2 Triagem de feridos

Caso se verifique a necessidade de se proceder a triagem de feridos, as equipas de saúde seguirão o **modelo START (Simple Triage and Rapid Treatment)**. Este método compreende a atribuição de 4 níveis de prioridade à população afetada:

Prioridade baixa	Tratamento atrasado/ os feridos podem esperar até 3 horas até receberem os primeiros tratamentos
Prioridade intermédia	Tratamento urgente/ os feridos apresentam sinais e sintomas que indicam que podem esperar até 1 hora até receberem os primeiros tratamentos e transporte
Prioridade imediata	Tratamento e transporte imediatos/ o ferido apresenta risco de vida eminente
Prioridade nula	A vítima encontra-se cadáver/ não é necessária intervenção médica

No local afetado a primeira etapa consiste em indicar às pessoas que conseguem andar para se deslocarem para uma área adjacente. Os que derem resposta a este pedido não apresentarão provavelmente ferimentos que possam colocar em risco a sua vida num curto espaço de tempo. Caso algum ferido se queixe de dores ao tentar deslocar-se, não se deve forçar a sua deslocação. Os feridos que se deslocarem para a zona "segura" são o que correspondem à **prioridade baixa**. Os feridos que permanecerem são os que devem ser alvo de atenção no imediato.

Os elementos que se encontrem a proceder à triagem de doentes deverão, após definidos os doentes de baixa prioridade, mover-se de forma sistemática pela área contendo vítimas, parando ao lado de cada pessoa que encontrem e procedendo a uma rápida avaliação do seu estado clínico e marcando-os de acordo com o seu estado (cor amarela, vermelha ou preta). Caso verifique ser necessário, o avaliador deverá igualmente facilitar o correto posicionamento das vias respiratórias do ferido. **A avaliação de cada ferido não pode ultrapassar mais de um minuto.**

A metodologia START baseia-se na observação de três parâmetros: "**Respiração; circulação; estado mental**".

1. RESPIRAÇÃO

Caso o ferido respire, há que determinar o seu ritmo respiratório. Feridos com ritmos respiratórios superiores a 30 por minuto serão **marcados como de prioridade imediata** (demonstram um dos primeiros sinais de

entrada em choque e necessitam de cuidado imediato).

De igual modo, as vítimas que apresentem uma hemorragia externa evidente, e se encontrem a respirar, deverão ser **marcadas como de prioridade imediata**. Caso o ferido apresente um ritmo respiratório inferior a 30 por minuto, deverá passar-se à observação da sua capacidade de circulação sanguínea e de estado de consciência.

Nas situações em que os feridos não se encontrem a respirar, deverá desobstruir-se rapidamente a boca da vítima e proceder-se à manobra de Ruben, i.e., hiperextensão da cabeça (*head tilt*) e elevação do maxilar (*jaw thrust*) de modo a abrir as vias respiratórias. Chama-se a atenção para o facto de em cenários de acidente grave ou catástrofe que resultem em elevado número de vítimas se ter muitas vezes de se ignorar as diretrizes relativas aos cuidados com lesões cervicais, de modo a se poder desobstruir as vias respiratórias dos feridos. Após a desobstrução das vias respiratórias, caso a vítima comece a respirar, a mesma deverá ser colocada de modo a permanecer a respirar e ser **marcada como de prioridade imediata**. As vítimas que apresentem dificuldades em manter abertas as vias respiratórias deverão igualmente ser **marcadas como de prioridade imediata**, o mesmo se passando com as vítimas relativamente às quais se tem dúvidas relativamente a esta matéria. Caso as vítimas não respirem nem retomem a respiração após técnicas simples de desobstrução das vias respiratórias, as mesmas **deverão ser marcadas como de prioridade nula**.

2. CIRCULAÇÃO

Após a avaliação das capacidades respiratórias das vítimas, o passo seguinte consistirá em avaliar a eficiência da circulação sanguínea. O melhor método de campo para avaliar a circulação sanguínea (isto é, verificar se o coração é capaz de fazer circular adequadamente o sangue) é a avaliação do pulso radial. Esta avaliação poderá não ser fácil. O pulso radial pode ser avaliado através do pulso (do lado da palma da mão) entre a linha mediana e o rádio (osso do braço que se localiza imediatamente atrás do polegar). Para medir o pulso radial deverá colocar-se os dedos indicador e médio na depressão entre o pulso e o dedo polegar e rodar até à zona onde se encontra a palma da mão. Caso o pulso se encontre ausente ou irregular o ferido deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

Caso o pulso se encontre presente e sem irregularidades, deverá passar-se à fase final de observação (estado de consciência). Poderá igualmente recorrer-se ao teste de enchimento capilar para verificar a eficiência da circulação no indivíduo ferido. Este teste consiste em pressionar a base da unha até esta apresentar uma coloração esbranquiçada, soltando-se posteriormente a mesma e contar o tempo até que a zona pressionada volte a obter a tonalidade normal. O teste deverá ser realizado de preferência com a mão acima do peito. Caso a zona pressionada demore mais de dois segundos até voltar a obter uma

coloração rosada, o indivíduo deverá ser **marcado como de prioridade imediata**. Se a coloração normal retornar em menos de dois segundos, deverá passar-se para o teste do estado mental do ferido.

3. ESTADO MENTAL

O último teste a usar na triagem de doentes é o da avaliação do estado mental do ferido. Esta observação será conduzida nos feridos que apresentem respiração adequada e boa circulação sanguínea. Há, portanto, que testar o estado mental do ferido fazendo-o seguir uma solicitação simples como: "abra os olhos", "feche os olhos" e "aperte a minha mão". Os feridos que consigam responder adequadamente a estas solicitações deverão ser marcados como de **prioridade intermédia**. Um ferido que não responda a solicitações deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

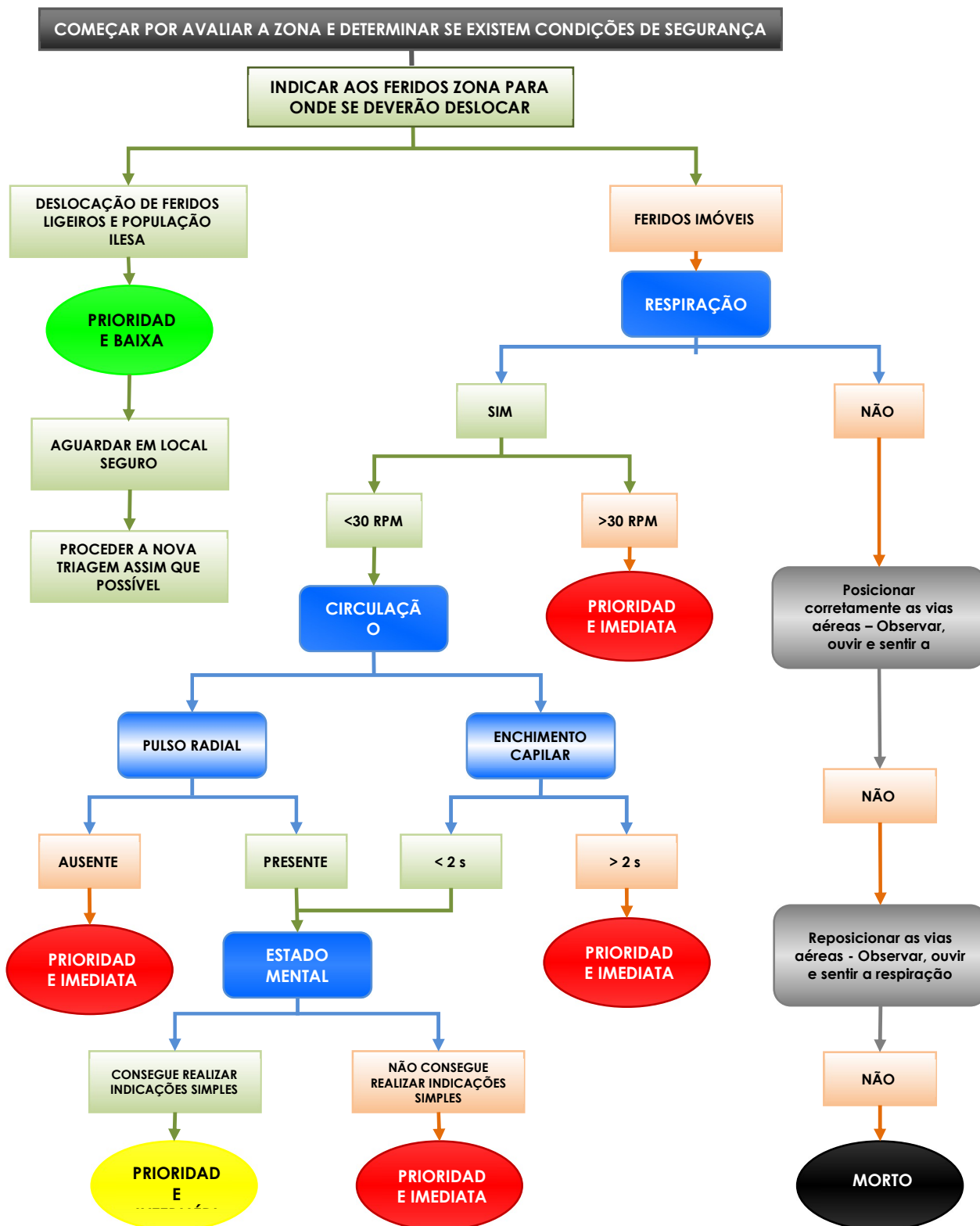
À medida que mais pessoal de saúde cheguem ao local, os feridos irão ser reavaliados, estabilizados, tratados e transportados para unidades hospitalares. **Há que ter presente que a condição dos feridos não permanece constante, podendo o processo de choque continuar. Neste sentido, à medida que o tempo e os meios o permitam, deverá reavaliar-se os feridos de modo a determinar se o seu estado se alterou ao ponto de terem de ser marcados como de prioridade imediata.**

As pessoas credenciadas que, entretanto, cheguem ao local do sinistro deverão reportar a sua presença ao diretor das operações médicas. À medida que for chegando mais pessoal médico, os vários elementos deverão reportar de forma rigorosa ao diretor das operações médicas o resultado da sua atividade. As informações a prestar deverão consistir essencialmente em:

- Número de vítimas observadas na sua área de intervenção;
- Número de vítimas marcadas segundo os quatro níveis;
- Assistência adicional que necessita;
- Outra informação importante.

Caso se suspeite que a zona se encontre afetada por substâncias perigosas ou que seja manifestamente inseguro atuar na zona afetada, o pessoal médico deverá permanecer afastado. A sua atividade de triagem deverá decorrer apenas caso tenham o equipamento de segurança necessário ou a zona não apresente risco iminente. A Figura 44 representa esquematicamente os procedimentos a serem seguidos na triagem de vítimas.

Na Figura 44 apresenta-se resumidamente, e em forma de esquema, os procedimentos de apoio médico e de transporte de vítimas a ser seguido em caso de ativação do PMEPC. No capítulo relativo ao inventário de meios e recursos (capítulo 1 da Parte III), apresenta-se a listagem completa de todas as entidades de serviços médicos e transporte de vítimas existentes no concelho de Lagos.



Fonte: Adaptado de CERT (2010).

Figura 44. Método START de triagem de vítimas